SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 18 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2268

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

OBJETO: Aquisição de Pães, Bolachas e Bolos para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB. Data e Local, às 07:30 horas do dia 30/01/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 17 de janeiro de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2BC6B88E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de São Mamede - PB, em conformidade com o Termo de Compromisso PAR n.º 201803109-5. Data e Local, às 08:30 horas do dia 30/01/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 17 de janeiro de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:45BF1FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

OBJETO: Aquisição de Um Veículo do tipo Caminhão Compactador para coleta convencional de resíduos sólidos, em conformidade com o Convênio n.º 858669-00364-2017. Data e Local, às 10:00 horas do dia 30/01/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 17 de janeiro de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0E69D54D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2018
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00055/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MUNDIAL EDIÇÕES E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R$ 291.209,00.

Alhandra - PB, 14 de Janeiro de 2019

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:A3DCE8BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00055/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02005.12.361.1039.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA02005.12.361.1039.2139 - DISTRIB.UNIFORMES E MATER.DIDAT.PEDAG.P/ENS.FUNDAM 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃOGRATUITA 02005.12.361.1039.2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. - QSE 02005.12.365.1039.2019 - MANUTENAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUC. INFANTIL E CRECHE 02005.12.365.1039.2140 - DIST.UNIFORMES,MATER.DID.PEDAG.P/ENS.INF.E CRECHES. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00197/2018 - 14.01.19 - MUNDIAL EDIÇÕES E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R$ 291.209,00

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:D1665674

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 78, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 01/93.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Senhora Zuleide Elias da Silva, matricula nº 316, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de assuntos de interesses particulares, por um período de até 03 (três) meses, começando a partir do dia 19 de setembro de 2018.

Nos termos do art. 77, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal no 01/93, a licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Publique-se e registre-se na ficha funcional.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 19 de setembro de 2018.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:4E6EC924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 79, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, para os servidores abaixo nos respectivos períodos:

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	FIM
ANTONIO DUARTE DOS SANTOS	183	10/05/2018	08/06/2018
JOSÉ WELLINGTON DA SILVA	2025	21/06/2018	20/07/2018
JOSÉ JACI DE MEDEIROS	204	17/09/2018	16/10/2018
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA SILVA	1670	19/09/2018	18/10/2018
JOSÉ ADRIANO RAIMUNDO DA SILVA	1689	24/09/2018	23/10/2018
ANDREIA FERREIRA DE LIMA	1532	25/09/2018	24/10/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:060B7A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 80, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, para os servidores abaixo nos respectivos períodos:

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	FIM
NILVA SOUTO DE SOUZA	1315	15/10/2018	14/11/2018
MARIA HELENA COSMA DA SILVA	1082	15/10/2018	13/11/2018
MANOEL GENTIL FERREIRA LINO	219	17/10/2018	16/11/2018
MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS	1398	30/10/2018	29/11/2018
ANTONIO DE SOUSA	1276	01/11/2018	01/12/2018
JACINTA DE FÁTIMA MORAIS LIRA	198	12/11/2018	12/12/2018
ALEX FLORENTINO BEZERRA	1345	12/11/2018	11/12/2018
ELISETE CRISTINA ALVES DE ARAÚJO	1072	16/11/2018	16/12/2018
ROZANA MARIA SILVA DE MEDEIROS	853	16/11/2018	16/12/2018
VERIDIANA CLEMENTINO DUARTE	855	16/11/2018	16/12/2018
ADRIANA DUARTE SANTOS GUEDES	816	19/11/2018	19/12/2018
CONCEIÇÃO CHAER WU	189	19/11/2018	18/12/2018
AKELIS LOPES DE MEDEIROS	1188	20/11/2018	19/12/2018
CICERO AVELINO DA SILVA	561	30/11/2018	30/12/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:2FF848EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 81, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, para os servidores abaixo nos respectivos períodos:

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	FIM
IRIS SANTOS LIMA	832	01/12/2018	01/01/2019
RAFAELLA MOREIRA FREITAS DA COSTA	1323	01/12/2018	01/01/2019
JOAQUIM ALVES ROCHA	1144	03/12/2018	02/01/2019
IVANETE SANTOS DE SOUZA	76	04/12/2018	02/01/2019
JOÃO ODILON BEZERRA	201	10/12/2018	08/01/2019
MURILO LOURENÇO DOS	232	10/12/2018	10/01/2019

SANTOS			
TARCIZIO OLIVEIRA CRUZ	243	10/12/2018	09/01/2019
FLAVIANA GOMES LIRA MEDEIROS	1533	20/12/2018	20/01/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:0CBC6438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2018, computados a partir do dia 01 de Janeiro de 2019, a servidora pública **MARIA DE FATIMA CONSTANTINO DE ARAÚJO**, ocupando o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 389, lotado na Secretaria Municipal De Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:F73EBEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2018, computados a partir do dia 01 de Janeiro de 2019, a servidora pública **ROSENILDA VILBERTO DA SILVA**, ocupando o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 1651, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:6A85F878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2018, computados a partir do dia 02 de Janeiro de 2019, a servidora pública **MAURIDETE GRANGEIRO DE BARROS**, ocupando o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matricula nº 1534, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:82B3F553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2018, computados a partir do dia 02 de Janeiro de 2019, ao servidor público **CICERO WALLACE SOARES E OLIVEIRA**, ocupando o cargo de DIGITADOR, matricula nº 759, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 03 de Janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:08B1A051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2018, computados a partir do dia 07 de Janeiro de 2019, a servidora pública **MARIA ROSELI DE LIMA**, ocupando o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 1643, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 07 de Janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:D4260691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2018, computados a partir do dia 08 de Janeiro de 2019, a servidora pública **LARISSA FRADE DE OLIVEIRA**

QUIRINO, ocupando o cargo de FISIOTERAPEUTA, matricula nº 1498, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 08 de Janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:2DCAC461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2018, computados a partir do dia 14 de Janeiro de 2019, a servidora pública **JAQUELINE MARIANO DA SILVA**, ocupando o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matricula nº 1083, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 14 de Janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antônio Marcos Venâncio de Alcantara
Código Identificador:3C8761F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviço de construção de muro de contorno para escola municipal tipo padrão FNDE localizada no Conjunto Mariz no município de Bernardino Batista/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação, após parecer técnico referente as propostas escoimadas de vícios: JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA EIRELI - Valor: R$ 226.166,78. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 17 de Janeiro de 2019

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F6409CDF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com sede à Rua Esplanada Bom Jesus, S/N, Centro, no Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que abertura dos ENVELOPES "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" da **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, para **PAVIMENTAÇÃO EM 03 (TRÊS) RUAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PB**, será às **08:30 horas** do dia **04 de FEVEREIRO de 2019**.
Os interessados poderão adquirir a cópia do Edital e seus anexos, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas, exclusivamente mediante a entrega de um CD/DVD no no horário mencionado. Informações através do telefone (83) 3313-1100.

Boa Vista, 17 de JANEIRO de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:88796CB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 002/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,
R E S O L V E:
HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA FARMA – Catálogo ABCfarma – NÃO CONSTANTES DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2019. Licitantes vencedores e respectivos percentuais para posterior contratação: DROGARIA DROGAVISTA LTDA CNPJ: 00.958.548/0002-20 - - ITEM N° 01 – REFERÊNCIA – 10% (DEZ POR CENTO); LARMED DISTR DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO HOSP EIRELI - CNPJ: 10.831.701/0001-26 - ITEM N° 02 - MEDICAMENTOS SIMILARES – 16% (DEZESSEIS POR CENTO) e ITEM N° 03 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS – 17% (DEZESSETE POR CENTO).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 17 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1F7F3C15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NO FORMECIMENTO DE ASSINATURA DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 – com o valor de R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 17 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:774D4E3C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/ 2019.DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE FREDSON JORGE LACERDA DE SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 003/ 2019.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE FREDSON JORGE LACERDA DE SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido neste dia 17 de janeiro de 2019, do **Secretário Municipal de Serviços Públicos E Do Desenvolvimento Setorial** de Bonito de Santa Fé,o Sr. Fredson Jorge Lacerda de Sousa.
CONSIDERANDO que tratava-se de pessoa dedicada as funções que exercia, tratando as pessoas que o procuravam com dedicação e atenção.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica declarado "Luto Oficial" no Município de Bonito de Santa Fé, por três dias contados desta data, em homenagem "*post mortem*" do Poder Público Municipal ao Sr. Fredson Jorge Lacerda de Sousa.
Art.2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé- PB, 17 de janeiro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E5799065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.012/2019,REVOGA A PORTARIA 008/2019.

PORTARIA Nº.012/2019

O PREFEITO MUNICÍPIO DE BONITO DE ANTA FÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51[1], e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.;

R E S O L V E:

Art.1º. Revogar a Portaria 008/2019.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 17 de janeiro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1AC3BB2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME/DENTAL CAJAZEIRAS**, CNPJ: 09.210.219/0001-90.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados ao PSF/ESF/MCAH/SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família / Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 52/2018.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2012 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2017 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2022 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2028 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de

Consumo; 10 301 1009 **2018 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 26.739,66 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 16/01/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 16 de janeiro de 2019, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:20140BC7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA – PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e com o item 16.1 do Edital do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 05/2018, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO SOB O Nº. 05/2018, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

5º - Considerando o disposto no relatório inicial expedido pelo setor de auditoria do TCE, que concluiu não ser possível a exigência de Acervo Técnico Operacional com registro no Conselho Regional de Engenharia, inclusive com a sugestão de expedição de medida cautelar para adequação do instrumento convocatório;

6.º - Considerando que a obra licitada é oriunda de convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, possuindo prazo pré-fixado para conclusão obra, sob pena de se perder o convênio;

7.º - Considerando que a tramitação junto ao TCE – PB pode se prologar por longa data, prejudicando a execução do convênio;

8º - Considerando que até a presente data não existiu sequer a publicação do resultado da fase de habilitação das empresas participantes, não gerando nenhuma expectativa de direito;

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Tomada de Preço n.º 05/2018, determinando – se a abertura de um novo procedimento licitatório, devendo para tal ser observado as ponderações constantes no relatório de auditoria do TCE – PB.

Catingueira - PB, 17 de janeiro de 2019.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4C8598C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

A Prefeitura de Coremas/PB, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da habilitação da**TOMADA DE PREÇOS Nº017/2018**.
OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para construção de Quadra Poliesportiva para e Rede Municipal de Educação, conforme plano de trabalho do Convênio 394/2018 e planilha de quantitativos.
LICITANTES HABILITADOS:
Pessoa jurídica: JGM Engenharia Eireli, CNPJ: 29.884.994-38, Rua Alexandre Amador, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.908-000, Cidade: Poço de José Moura/PB;
Pessoa jurídica: A.R.J Monteiro Contrucoes e Serviços Eireli-ME, CNPJ: 35.586.809/0001-21, Rua. Professor Luiz Ferreira Campos, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.840-00, Cidade: Pombal/PB;
Pessoa jurídica: Construtora e Locodora Mendonça e Silva Ltda, CNPJ: 31.094.999/0001-09, Rua Miguel de Gois, Nº 38, Bairro: São Cristovão, CEP: 58.695-00, Cidade: Desterro/PB;
Pessoa Jurídica: J. S. SILVA-ME, CNPJ: 07.563.850/0001-47, Av. Raimundo Bernardo, Nº 86, Bairro: Lucrenado Ramalho, CEP: 58.77-000, Cidade: Coremas/PB.
LICITANTES INABILITADOS:
Não houver!
O Presidente da CPL convoca os licitantes habilitado para a Sessão Pública que será realizada às 08:00 (Oito horas) do dia 29 de janeiro de 2019, para aberturo dos envelopes proposta de preços.

Coremas/PB, 17 de janeiro de 2019.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:56F48F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019, que objetiva: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), e á retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da Prefeitura de Coremas; **RATIFICO** o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Marcos Inacio Advocacia, CNPJ nº 08.983.619/0001-**75**. - R$ 540.000,00.

Coremas - PB, 11 de Janeiro de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:85F57B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
CONTRATADA: Marcos Inácio Advocacia, CNPJ nº 08.983.619/0001-75.
VALOR: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), e á retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da Prefeitura de Coremas.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do Município de Coremas.
DOTAÇÃO: 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS, 04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças, 0179 3390.36 00 001, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, 2.01 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete, 0068 3390.35 00 001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA, conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Marcos Antônio Inácio da Silva, CPF nº 206.448.414-00 (Pela contratada).

Coremas - PB, 16 de Janeiro de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:70DCC3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Coremas/PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, 65, Centro, Coremas/PB, às **08:00 (Oito horas)** do dia **30 de Janeiro de 2019**, licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 001/2019**, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos diversos constantes da tabela de preços ABC Farma vigente, medicamentos psicotrópicos, mediante solicitação periódica, para atender as demandas judiciais e a prescrição de urgência a pacientes atendidos no serviço municipal de Saúde, conforme termo de referência.
Recursos: Previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520.
Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
E-mail: prefeituradecoremas.pb1@gmail.com.
Edital: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm ou www.tce.pb.gov.br.

Coremas/PB, 17 de Janeiro de 2019.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:1F63F0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Coremas/PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, 65, Centro, Coremas/PB, às, às **10:00 (Dez horas)** do dia **30 de Janeiro de 2019**, licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 002/2019**, do tipo maior percentual de desconto.
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base de A a Z da ABC-FARMA/GUIA DA FARMÁCIA), conforme termo de referência.
Recursos: Previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520.
Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
E-mail: prefeituradecoremas.pb1@gmail.com.
Edital: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm ou www.tce.pb.gov.br.

Coremas/PB, 17 de Janeiro de 2019.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:EE6537BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Coremas/PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, 65, Centro, Coremas/PB, às **14:00 (Quatorze horas)** do dia **30 de Janeiro de 2019**, licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 003/2019** do tipo menor preço pelo lote.
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de Hortifrútis para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Coremas/PB, conforme termo de referência.
Recursos: Previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520.
Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
E-mail: prefeituradecoremas.pb1@gmail.com.
Edital: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm ou www.tce.pb.gov.br.

Coremas/PB, 17 de Janeiro de 2019.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:99339959

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Coremas/PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Antônio Leite, 65, Centro, Coremas/PB, às **16:30 (Dezesseis horas e trinta minutos)** do dia **30 de Janeiro de 2019**, licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 004/2019**, do tipo menor preço por item.
Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestar serviço parcelado no transporte de alunos da zona rural para zona urbana de Coremas/PB, (Por viagens), visando atender a demanda da Secretarias, conforme termo de referência.
Recursos: Previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520.
Informações: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
E-mail: prefeituradecoremas.pb1@gmail.com.

Edital: www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm ou www.tce.pb.gov.br.

Coremas/PB, 17 de Janeiro de 2019.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E6ED746B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP - N° 01/2019

PORTARIA AP - 01/2019 De 02 de janeiro de 2019

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 040/2017:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ABIGAIU ATAIDE COSTA,** professora, matrícula 240, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de acordo com o disposto no **art. 6°, inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c § 5° art. 40 da Constituição Federal de 1988, com o § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 c/c o art. 38, Parágrafo único da Lei Municipal n° 297/2017.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 02 de janeiro de 2019.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:D6F921F1

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP N° 02/2019

PORTARIA AP - 02/2019 De 02 de janeiro de 2019

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 014/2018:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **GESENILDA CAMARA DE ALMEIDA,** professora, matrícula 1201, lotada na Secretaria de Educação de acordo com o disposto no **art. 6°, inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c § 5° art. 40 da Constituição Federal de 1988, com o § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 c/c o art. 38, Parágrafo único da Lei Municipal n° 297/2017.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 02 de janeiro de 2019.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:BA2CD384

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP N° 03/2019

PORTARIA AP - 03/2019 De 02 de janeiro de 2019

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 020/2018:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARILDA COÊLHO DA SILVA,** professora, matrícula 1228, lotada na Secretaria de Educação de acordo com o disposto no **art. 6°, inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c § 5° art. 40 da Constituição Federal de 1988, com o § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 c/c o art. 38, Parágrafo único da Lei Municipal n° 297/2017.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 02 de janeiro de 2019.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:B06FAF98

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP N° 04/2019

PORTARIA AP - 04/2019 De 02 de janeiro de 2019

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 008/2018:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **VERIDIANA DA COSTA DUARTE,** professora, matrícula 1237, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de acordo com o disposto no **art. 6°, inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c § 5° art. 40 da Constituição Federal de 1988, com o § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 c/c o art. 38, Parágrafo único da Lei Municipal n° 297/2017.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 02 de janeiro de 2019.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:7A5DEBE0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 104/2018

DECRETO Nº. 104/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e

CONSIDERANDOque a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: *"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados* e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar *Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, § 5º, I que estabelece: *"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos: (...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular"*;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

DECRETA

Art. 1º - As despesas inscritas em Restos a Pagar em exercícios anteriores que se apresentam registrados em balanços anteriores e que comprovadamente são resultantes de falhas e/ou impropriedades na escrituração contábil, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2018 e os prescritos, dos órgãos e unidades orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão integralmente cancelados naquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças o direito ao pagamento.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga - PB, aos 28 dias de dezembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Decreto nº 104/2018

ANEXO ÚNICO
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR – ANO 2013

Nº Empenho	Data	Valor	Credor
001525	02/05/2013	0,19	ALD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
003581	04/10/2013	63.125,00	INSTITUTO PRO CIDADANIA

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga - PB, aos 28 dias de dezembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:E0418550

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 024/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 024/2019, de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017 e 630/2018, de 30 de agosto de 2018, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **GENILDA BARBOSA**, brasileira, casada, portadora do **RG nº 2203193** SSP/PE; **CPF n° 265.512.844-34**, residente na Rua José Nunes Machado, S/N, Juripiranga-PB, para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIAL**, Símbolo **CC-5**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CA526951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 025/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 025/2019, de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9° da Lei Complementar Municipal n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **KLEBY MARINHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 2383323** SSP/PB; **CPF n° 031.842.794-05**, residente na Rua Paraná, 183, Centro, Juripiranga-PB, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS,** Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0C3C76B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 026/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 026/2019, de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017 e 630/2018, de 30 de agosto de 2018, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. **MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do **RG nº 3.239.294 - 2 via** SSDS/PB; **CPF n° 072.178.814-98,** residente na Rua Projetada, 190, Centro, Juripiranga-PB, para o cargo em comissão de **GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** Símbolo **CC-3**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:26F1B82E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 37/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ nº 37.227.550/0001-58.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 13.211,92 (Treze Mil e Duzentos e Onze Reais e Noventa e Dois
Centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Juripiranga(PB), 02 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DAB93F19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 38/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 28.302.534/0001-91.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 21.298,54 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Juripiranga(PB), 02 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BAB01539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 39/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.603.534/0001-54.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais elétricos em geral, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 2.035,80 (Dois Mil e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Juripiranga(PB), 02 de janeiro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:26ACBB92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Software - Combustível. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: 202.00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00003/2019 - 17.01.19 - E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - R$ 6.132,00.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:339D0655

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALEFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, FRANCISCO GOMES PAIVA,** Matricula nº. 00594, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Ambiental, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2016/2017, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 07 de Janeiro de 2019, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 05 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 07 de Janeiro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:BAE02347

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, EDNALDO MONTE SANTOS FILHO,** Matricula nº. 00862, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 07 de Janeiro de 2019, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 05 de Fevereiro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 07 de Janeiro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:3B03B921

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, JOCELIA MARIA SANTOS NOBREGA,** Matricula nº. 00873, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2016/2017, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 07 de Janeiro de 2019, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 05 de Fevereiro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 07 de Janeiro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:512A1A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, MARIA SELMA BELO DA SILVA,** Matricula nº. 00898, ocupante

do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 02 de Janeiro de 2019, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 31 de Janeiro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 07 de Janeiro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:35D7A4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, GITANA DE MOURA BARROS,** Matricula nº. 00959, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 02 de Janeiro de 2019, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 31 de Janeiro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 07 de Janeiro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:85BB0C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, ANDREZZA MARIA PEREIRA BARBOSA,** Matricula nº. 52511, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Janeiro de 2019, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 30 de Janeiro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 07 de Janeiro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:1B6E90C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, WAGNER JERONIMO DE SOUZA,** Matricula nº. 00387, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 07 de Janeiro de 2019, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 05 de Fevereiro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 07 de Janeiro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:AD3D30C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, RIZOLEIDE SABINO DE ARAÚJO,** Matricula nº. 01105, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 02 de Janeiro de 2019, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 31 de Janeiro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 07 de Janeiro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:944C4FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, GRACICLEIDE DIAS GALDINO,** Matricula nº. 00585, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 02 de Janeiro de 2019, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 31 de Janeiro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 07 de Janeiro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:2BCD1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023/2019

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, LEOMAR DA SILVA FERREIRA,** Matricula nº. 00198, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotado (a) pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 02 de Janeiro de 2019, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 31 de Janeiro de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 07 de Janeiro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:CB41C374

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2019, que objetiva: Prestação de serviços de locação, com montagem e desmontagem de palco, para a Festa de São Sebastião; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRUNO MARINHO SILVA - R$ 14.284,00.

Mataraca - PB, 16 de Janeiro de 2019

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9923EFED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2019. OBJETO: Prestação de serviços de locação, com montagem e desmontagem de palco, para a Festa de São Sebastião. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/01/2019.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:39ADCC6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestaçãode serviços de locação, com montagem e desmontagem de palco, para a Festa de São Sebastião. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2028 - Manut. das Ativ. Turist. no Município; 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00004/2019 - 17.01.19 - BRUNO MARINHO SILVA - R$ 14.284,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:BCC80EE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 309/2019 - NOMEAR RICARDO JÚNIOR DA SILVA

PORTARIA N. 309/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II, VII; Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997; Lei Municipal 409 de 29 de novembro de 2013 e da Lei Municipal Nº 411, de 29 de novembro de 2013.**

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **RICARDO JÚNIOR DA SILVA,** para ocupar o cargo comissionado de **diretor do departamento de Turismo**, lotado na SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, com remuneração de acordo a legislação em vigor.
Art. 2º - A presente Portaria retroagira seus efeitos legais ao 1º de janeiro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 17 de janeiro de 2019.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:69D51A0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículo destinados ao Transporte de Estudantes do município de Nazarezinho. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho– PB. às 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2019.
Edital: Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 17 de Janeiro de 2019.

MARIA VÁLERIA ARAÚJO VIEIRA LINS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:C6E758F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 09:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTOS DE COMBUSTIVEIS DESTINADA A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, (DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), MEDIANTE REQUISIÇÃO.. o Pregoeiro comunica que a Licitação acima mencionada foi declarada DESERTA sendo publicado outro aviso de licitação para nova licitação.

Olivedos - PB, 17 de Janeiro de 2019

CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:2C6E6FD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 09:30 horas do dia 30 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTOS DE COMBUSTIVEIS DESTINADA A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, (DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), MEDIANTE REQUISIÇÃO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 7892. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33891102. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Olivedos - PB, 17 de Janeiro de 2019

CLAUDIO ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:9D6637F4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2018, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA RUA PROJETADA, S/N NO CONJUNTO SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE OLIVEDOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - EPP - R$ 388.086,67.

Olivedos - PB, 17 de Janeiro de 2019

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:AFAA2882

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 012/2019-CMP - PICUÍ/PB, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

O ***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ***, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

R E S O L V E:

I – **NOMEAR**, a Srª **IVÂNIA JEANY GUEDES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação na Divisão de Serviços Administrativo, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, servindo-lhe de título o presente ato;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,

Dê-se ciência.

JOAQUIM VIDAL DE NEGREIROS FILHO
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:86EEC402

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2019. OBJETO: LOCAÇÃO DE SEIS COPIADORAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO:

Prefeito Constitucional, em 11/01/2019.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D9A24519

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2019, que objetiva: LOCAÇÃO DE SEIS COPIADORAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - R$ 15.840,00.

Picuí - PB, 11 de Janeiro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:00884C2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2018. DOTAÇÃO: 20.800 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.2001.2059 - 3.3.90.32.00.00 08.244.2001.2053 - 3.3.90.39.00.00 / 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00043/2019 - 15.01.19 - JOSIVALDO FERNANDES DE ARAÚJO - ME - R$ 44.199,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:39F78C5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2018. DOTAÇÃO: 20.800 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.2001.2059 - 3.3.90.32.00.00 08.244.2001.2053 - 3.3.90.39.00.00 / 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00043/2019 - 15.01.19 - JOSIVALDO FERNANDES DE ARAÚJO - ME - R$ 44.199,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6B79F89A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2018. DOTAÇÃO: 20.100 – GABINETE DO PREFEITO 20100.04.122.1002.2002 3.3.90.39.00.00 20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.200.04.122.1002.2004– 3.3.90.39.00.00 20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 20500.20.122.2009.2010 - 3.3.90.39.00.00 20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 20600.12.361.2011.2082 - 3.3.90.39.00.00 20600.12.361.2011.2021 - 3.3.90.39.00.00 20600.12.361.2024.2023 - 3.3.90.39.00.00 20600.12.365.2010.2083 - 3.3.90.39.00.00 20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE 20700.10.301.2004.2034 - 3.3.90.39.00.00 20700.10.301.2004.2078 - 3.3.90.39.00.00 20700.10.302.2005.2041 - 3.3.90.39.00.00 20700.10.302.2005.2081 - 3.3.90.39.00.00 20700.10.302.2023.2043 - 3.3.90.39.00.00 20700.10.305.2025.2045 - 3.3.90.39.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20800.08.241.2003.2046 - 3.3.90.39.00.00 20800.08.243.2013.2050 - 3.3.90.39.00.00 20800.08.244.2001.2053 - 3.3.90.39.00.00 20800.08.244.2001.2054 - 3.3.90.39.00.00 20800.08.244.2001.2056 - 3.3.90.39.00.00 20800.08.244.2006.2061 - 3.3.90.39.00.00 20800.08.244.2013.2062 - 3.3.90.39.00.00 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 20900.15.452.1002.2064 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00010/2019 - 10.01.19 - GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R$ 13.601,25; CT Nº 00011/2019 - 10.01.19 - OSMAR ARAUJO DO AMARAL 04911764490 - R$ 44.546,50; CT Nº 00012/2019 - 10.01.19 - SEBASTIAO FERNANDO PONTES DA SILVA 09634864465 - R$ 34.048,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:25B67F22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00238/2018. Fundamento Legal: Tomada de Preço n° 00003/2018.
Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – ME. Objeto do Aditivo: Aditivar vigência contratual do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00238/2018 para 31/12/2019. Assinatura: 28 de Dezembro de 2018. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO E TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – ME.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:49E32265

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,

CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 17 de Janeiro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A1E7CA7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/01/2019.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:878433F1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DI DINAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R$ 15.740,00.

Picuí - PB, 15 de Janeiro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:89E140BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2019. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. SAÚDE) 10.301.2004.2034 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00 10.301.2004.2078 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00 10.301.2004.2079 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2081 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00 10.302.2023.2043 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00 10.305.2025.2045 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00 20.900 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00045/2019 - 16.01.19 - DI DINAH INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R$ 15.740,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4C3A1F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 002/2008, em seu art. 43 (alterado pela Lei Complementar Municipal nº 006/2010), expressamente prevê que "*poderá ser concedido afastamento, com ônus para o Município, ao integrante da carreira do Magistério, para realizar cursos de aperfeiçoamento, especialização, Pós-Graduação e atualização profissional, desde que atenda a necessidade da rede Municipal de Ensino e* ***aos dirigentes das entidades de classes e sindicais pressupõe disponibilidade destes em tempo integral para o exercício de atribuições que são deveras de interesse público***";

Considerando que o servidor foi eleito para o cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Curimataú Paraibano – SINPUC, para o triênio 2017/2019;

Considerando a decisão transitada em julgado nos Autos do Mandado de Segurança (Processo nº 027.2011.000.800-3) que garantiu direito ao servidor de afastar-se de suas atividades funcionais enquanto durar o mandato classista, sem prejuízo de sua remuneração, que deverá ser paga com recursos próprios do Município,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Curimataú Paraibano – SINPUC, o servidor SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 65117, ocupante do cargo de Professor Polivalente II, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 002/2008, com alteração dada pela Lei Complementar nº 006/2010, enquanto durar o mandato naquela entidade sindical.

Estabelecer que a remuneração do servidor será paga com recursos próprios municipais, em obediência à decisão emanada nos Autos do Mandado de Segurança supra mencionado.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se ao servidor.

Picuí-PB, 17 de janeiro de 2019.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C1667AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **TELMA ÍRIS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 0065332, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/02/2019 a 05/03/2019.

Picuí-PB, 17 de janeiro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FFB966FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de Progressão Funcional Vertical à servidora **ADELIANY DE FÁTIMA PINHEIRO DE LIMA**, matrícula nº 0065012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme parecer PMP/PJM/Nº 002/2019.

Picuí-PB, 17 de janeiro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9034D7B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 003/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **JOSÉ FERNANDES DANTAS**, matrícula nº 0000073, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 863 (oitocentos e sessenta e três) dias, referentes ao período de 21/03/1989 a 31/07/1991, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 17 de janeiro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:123CAB72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pombal, 02 de Janeiro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 001/2019
CONTRATADA: NILDO FREITAS DANTAS ME
CNPJ: 01.034.997/0001-63
ONDE SE LÊ: PRAZO: 30/01/2019
LEIA-SE CORRETAMENTE: PRAZO: 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$ 83.450,00 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019 nas seguintes dotações: 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1045 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1045 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 366 1045 2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 12 361 1045 2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - 12 367 1045 2018 Manutenção das Atividades de Educação Especial AEE 12 361 1045 2023 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - 12 365 1045 2025 - Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 368 1045 2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 368 1045 2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FNDE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 - Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2039 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 243 1046 2049 - Manutenção do Conselho Tutelar - 08 244 1046 2054 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito – STTrans - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 10 301 1044 2073 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ ,NASF e outros) - 10 304 1044 2074 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. - 10 303 1044 2075 ‒ Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 10 301 1044 2077 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios - 10 302 1044 2078‒ Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 08 244 1046 2087 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, programas e projetos do SUAS - 08 244 1046 2089 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF- Mínimo de 3% - 3390.30 99 000 Material de Consumo.

Pombal/PB, 02 de Janeiro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

NILDO FREITAS DANTAS - ME
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:1524C730

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PROTETOR SOLAR COM FPS 60 PARA ATENDER OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

FORNECEDOR: TR DISTRIBUIDORA DE EQUPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
ONDE SE LÊ: CNPJ: 14.213.814/0001-91
LEIA-SE CORRETAMANTE: CNPJ: 14.213.841/0001-91
VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, II e suas alterações posteriores

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 001/2019**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 04 de janeiro de 2019.

Pombal-PB, 04 de janeiro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:FFD56147

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PROTETOR SOLAR COM FPS 60 PARA ATENDER OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATADO: TR DISTRIBUIDORA DE EQUPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
ONDE SE LÊ: CNPJ: 14.213.814/0001-91
LEIA-SE CORRETAMANTE: CNPJ: 14.213.841/0001-91
VALOR: R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses

Rubrica Orçamentária 2019: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 000528 4490.30 99 1001 Material de Consumo.

Pombal-PB, 04 de Janeiro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

TR DISTRIBUIDORA DE EQUPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:A77E994C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB**.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2019, de 02/01/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1- **ANA CRISTINA DUARTE SOUSA VALERIANO**
CPF: 012.097.164-02
Valor: R$ 63.600,00.
2-**FELIPE SERGIO DE ALENCAR DANTAS**
CPF: 086.258.454-01
Valor: R$ 61.200,00.
3- **SANDRA DE SOUSA LUCENA**
CPF: 039.927.884-23
Valor: R$ 74.400,00.
4- **STENIO CAVALCANTE MOTA**
CPF: 991.282.844-53
Valor: R$ 122.400,00.

Pombal 16 de Janeiro de 2019.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:ED1C2289

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Pombal - PB, 17 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1- ANA CRISTINA DUARTE SOUSA VALERIANO
CPF: 012.097.164-02
Valor: R$ 63.600,00.
2-**FELIPE SERGIO DE ALENCAR DANTAS**
CPF: 086.258.454-01
Valor: R$ 61.200,00.
3- **SANDRA DE SOUSA LUCENA**
CPF: 039.927.884-23
Valor: R$ 74.400,00.
4- **STENIO CAVALCANTE MOTA**
CPF: 991.282.844-53
Valor: R$ 122.400,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:84463566

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

O prefeito do Município de Pombal, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa: **COEN - CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.084.396/0001-77**, para assinatura do Contrato, da Tomada de Preços nº 006/2018 no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato, conforme dispõe o item 11.1 do edital. Maiores informações no departamento de licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07:00 às 17:00hs.

Pombal-PB, 16 de janeiro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:FBA72909

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 10:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para implantação e modernização do ginásio de esportes (O Gerbasão), localizado neste município, conforme Contrato de Repasse n.° 843728/2017/ME/CAIXA - PROCESSO N.° 2641.1037610-37/2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3291-2222. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 17 de Janeiro de 2019

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:5444C4FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O pregoeiro comunica aos interessados que a abertura sessão pública marcada para o dia 18/01/2019, será prorrogada para o dia 04/02/2019, às 09:30 horas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaodomingos@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos- PB, 17 de Janeiro de 2019

JOABE DE SÁ LOURENÇO
Pregoeiro

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:EDD51B83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇAO
DECRETO DO EXECUTIVO N.º. 004/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Decreto do Executivo n.º. 004/2019, de 17 de janeiro de 2019.

Revoga disposições de efeito concreto que estabelece local de trabalho de servidores e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que se fez constar em atos de nomeação de servidores efetivos, sem previsão em lei, o local de trabalho;

Considerando já estar pacificado na doutrina e na jurisprudência que servidor não escolhe o local de lotação, podendo a administração, discricionariamente, direcioná-lo para qualquer localde trabalho, desde que, obviamente, a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo;

Considerando que tal sujeição afeta todos os servidores, sejam efetivos, comissionados, estáveis, não estáveis, professores, especialistas de educação, pessoal de apoio, etc., sendo consequência da hierarquia, base da organização da administração pública;

Considerando que este poder discricionário da administração pública, com fonte no regime da Constituição Federal, não pode ser extinto ou modificado por meio de mero ato administrativo;

Considerando que nada impede, entretanto, que a administração estabeleçacritérios objetivos para a definição e a escolha da lotação, sendo recomendável a sua adoção, de modo a evitareventuais acusações de favoritismo e/ou perseguição;

Considerando que a Administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, porque deles não se originam direitos, consoante enunciado da Súmula n.º. 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a salutar observância as regras normativas que emanam dos princípios da administração pública previstas no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, notadamente o da legalidade, o da impessoalidade, e da eficiência;

Faz saber que RESOLVE que:

Art. 1º Ficam revogadas, por meio do presente Decreto, todas as disposições constantes em atos administrativo, editados por este Poder Executivo, que trate do estabelecimento de local de trabalho para servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Fica determinado as Secretarias que, em razão do disposto no artigo anterior, para estabelecerem o local de trabalhos de seus servidores, promovam o procedimento de seleção de lotação, adotando critérios objetivos como o do tempo de serviço, colocação no concurso em que foram aprovados, idade do servidor etc.

Art. 3º Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Este Decreto terá vigências a partir da sua publicação no Site Oficial Prefeitura Municipal de São João do Tigre na Internet.

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Cyro Victor de Oliveira Medeiros
Código Identificador:AD3ADF91

ADMINISTRAÇAO
AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA (PROCESSO ADMINISTRATIVO CEPS N.º. 001/2019)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para a seguinte função: (01) Cirurgião Dentista (Periodontista)–CEO, jornada de 40 horas semanais (01 vaga e cadastro de reserva)–vencimento mensal de R$ 1.879,35 e Gratificações. (02) Técnico de Enfermagem, jornada de 40 horas semanais (02 vagas e 01 de cadastro de reserva)–vencimento mensal de R$ 1.014,00. (03) Pedagogo, jornada de 30 horas semanais (01 vaga e 01 de cadastro de reserva)–vencimento mensal de R$ 1.700,00. (04) Orientador Social, jornada de 40 horas semanais (04 vagas e 02 de cadastro de reserva)–vencimento mensal de R$ 998,00. As inscrições são gratuitas, apenas presenciais e serão realizadas de 18 a 24 de Janeiro de 2019, das 08h às 12h no Prédio da Prefeitura Municipal. Currículo e seus comprovantes devem ser entregues no ato.

São João do Tigre (PB), em 17 de Janeiro do ano de 2019.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por:
Cyro Victor de Oliveira Medeiros
Código Identificador:F013D093

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0008/2018

A Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada convoca a empresa PAULA RIBEIRO DA SILVA-ME-CNPJ: 21.694.988/0001-06 RUA TENENTE IZIDRO, 01 - Térreo- CENTRO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao Pregão Presencial SRP nº 08/2018, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Jose da Lagoa Tapada, 17 de janeiro de 2019.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:725BD610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento parcelado de Frutas e Verduras para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Referente ao saldo remanescente da ATA de Registro de Preços nº 00010/2018- Pregão Presencial nº 00010/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada, SAUDE 15%, FUNDEB 40, FNAS e SUS.. VIGÊNCIA: até o dia 31 de Maio de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00014/2019 - 11.01.19 - DECA FRUTAS - JOSE PEREIRA DA SILVA 02789467471 - R$ 13.258,50.

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:067E0CFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de refeições e lanches diversos, mediante requisição diária e periódica - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 17 de Janeiro de 2019

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FD6033DE

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pães, bolos e salgados diversos - pronta entrega - Secretaria de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 17 de Janeiro de 2019

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C7D5B15E

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pães, bolos e salgados diversos - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 17 de Janeiro de 2019

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E51CDAF5

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Serviços de aplicação de forro de PVC e forro e divisórias de gesso em prédios públicos - com fornecimento do material. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 17 de Janeiro de 2019

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:82623778

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 17 de Janeiro de 2019

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F179E876

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 15:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas - pronta entrega - Secretaria de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 17 de Janeiro de 2019

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BB6D8B4A

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019, que objetiva: Serviços de Assessoria Contábil - gestão financeira da área de saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSENEIDE HELENA DE CASTRO GUSMÃO - R$ 19.200,00.

Sapé - PB, 15 de Janeiro de 2019

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:649C6A81

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2019. OBJETO: Serviços de Assessoria Contábil - gestão financeira da área de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 15/01/2019.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B7FE6554

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019, que objetiva: Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada - gestão contábil; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME - R$ 84.000,00.

Sapé - PB, 15 de Janeiro de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A45BF3B8

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2019. OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada - gestão contábil. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/01/2019.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:22B6CC61

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2019
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2019, que objetiva: Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada de gestão operacional junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município, especialmente a Comissão Permanente de Licitação; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GPA GESTÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA - R$ 78.000,00.

Sapé - PB, 15 de Janeiro de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5F393413

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2019. OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada de gestão operacional junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município, especialmente a Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/01/2019.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:56DD52ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME), publicado através da Portaria nº 173/2014, que atribuiu competência ao Secretário de Educação do Município para deliberar sobre atos normativos do Conselho Municipal de Educação, e posteriores alterações, conforme o processo administrativo nº 001/2019, vem através deste **HOMOLOGAR** o Parecer n**º 001/2019 do Conselho Municipal de Educação**, cujo objeto é a aprovação das Orientações para funcionamento das escolas da rede municipal de ensino de Sapé.

Sapé, 15 de janeiro de 2019

KÍLDARE ANDRÉ LIMA DE FREITAS
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Matrícula n.º 2122238

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3D271C29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

ART. 1º - Nomear PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, para o prazo de 1 (um) mês, composta por 3 (três) membros:

ART. 2º - Fica determinado o seguinte:

Nomear os servidores abaixo indicados para no mesmo período exercer as funções de PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, com vista procede à realização de licitação da Modalidade Pregão promovida por esta edilidade.

PREGOEIRO:
José Andreson Filho

EQUIPE DE APOIO:
José Adailton Nunes
Ivanilson Ferreira Rodrigues

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Serra Grande - PB, em 16 de janeiro de 2019.

SAULO DIAS DE FARIAS
Presidente

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:2A2635A6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 08.891.830/0001-68

TEL: (83) 3498-1049

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE/PB, através de seu prefeito, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Edital Nº 01/2018, realizado no dia 08 de Julho de 2018, para comparecer na Secretaria De Administração e Recursos Humanos, na Rua Vicente Leite de Araújo, nº 01, Centro, Serra Grande/PB, no período de 16/01/2019 a 25/01/2019, das 8h às 12h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.
Conforme Regime Jurídico Único Lei nº 080 de 03 de novembro de 1995, subsidiada pela Lei 8.112/90, a posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.
O Nomeado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não tomar posse, conforme item 15.6 do Edital nº 01/2018, perderá o direito à vaga.
Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos.
Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
01. 01 Foto 3x4, colorida e atual;
02. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
03. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br)
04. CPF;
05. Carteira de trabalho - Página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
06. Inscrição do PIS – PASEP (se tiver);
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Caixa Econômica Federal;
09. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio; (no ato da posse)
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
14. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária e turno de trabalho), conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande;
15. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual (www.tjpb.jus.br) e Justiça Federal (www.jfpb.jus.br);
16. Comprovante de Endereço;
17. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
b) Glicemia de Jejum
c) Urina Rotina

A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.
Ajudante de Pedreiro

Nome	Data de Nascimento	Classificação
Luis Trajano de Souza Junior	24/05/1998	1º

Serra Grande - PB, 10 de Janeiro de 2019.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:CC216EF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I NO BAIRRO CHICO PEREIRA, MUNICÍPIO DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00100/2017 - Ug Construtora e Servicos Eireli - ME - CNPJ: 09.117.897/0001-02 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 9 meses. ASSINATURA: 17.01.19

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:A70A92C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2018

Uiraúna/PB, 16 de Janeiro de 2019.

Aprova a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna-PB – CMAS

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º da Lei 807 de 17 de Maio de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme decisão do Conselho na reunião Plenária de 27 de Setembro de 2018.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WENYA SARMENTO SOBRINHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:17D9EFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 12/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2018

Uiraúna/PB, 16 de Janeiro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna/PB, no uso das atribuições, conforme prerrogativa da lei municipal de nº 807 de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 28 de Dezembro de 2018 para analise de dados financeiros dos recursos de 2018 conforme consta em ata nº 166.

RESOLVE aprovar a proposta de reprogramação de saldos não executado no exercício anterior, sendo estes saldos aplicados dentro de cada nível de proteção, de acordo com o que estabelece a portaria 113/2015 do MDS.

WENYA SARMENTO SOBRINHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:6D325A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA 005/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

PORTARIA CMU/GP/Nº 005/2019.

ATO DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e o que dispõe o art. 51 da Lei 8.666/93.
R E S O L V E:

Nomear os Senhore(a)s: **THELMA YRIS BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **CALIXTO FERNANDES LOPES NETO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **MARIA DE LOURDES BARROS LACERDA NASCIMENTO,** Secretaria Administrativa, para, sobre a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uiraúna, pelo período de (01) um ano, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários para realização de licitação pública no âmbito do Poder Legislativo Uiraunense.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uiraúna, Estado da Paraíba, 03 de janeiro de 2019.

AMILTON FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:98FED1CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2018

Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0003, de 10 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2018 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

VENCEDOR: MUNDIAL EDIÇÕES E REPRESENTAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 24.169.503/0001-53						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Coleção Roda Gigante - Infantil - Composta por 4 livros didáticos destinados a crianças de 2, 3, 4 e 5 anos da Educação Infantil, com material complementar (Diário Escolar), que contemplem os eixos temáticos e atividades contextualizadas a partir de narrativas infantis, além de temáticas pertinentes a cada faixa etária de acordo com o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil-RECNEI.Coleção Roda Gigante - Infantil - Volume 1 Autores: Marco Saliba e Mayra Guanaes		UND	215	125,00	26.875,00
2	Coleção Roda Gigante - Infantil - Composta por 4 livros didáticos destinados a crianças de 2, 3, 4 e 5 anos da Educação Infantil, com material complementar (Diário Escolar), que contemplem os eixos temáticos e atividades contextualizadas a partir de narrativas infantis, além de temáticas pertinentes a cada faixa etária de acordo com o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil-RECNEI.Coleção Roda Gigante - Infantil - Volume 2 ,Autores: Marco Saliba e Mayra Guanaes		UND	195	125,00	24.375,00
3	Coleção Roda Gigante - Infantil - Composta por 4 livros didáticos destinados a crianças de 2, 3, 4 e 5 anos da Educação Infantil, com material complementar (Diário Escolar), que contemplem os eixos temáticos e atividades contextualizadas a partir de narrativas infantis, além de temáticas pertinentes a cada faixa etária de acordo com o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil-RECNEI.Coleção Roda Gigante - Infantil - Volume 3 ,Autores: Marco Saliba e Mayra Guanaes		UND	188	125,00	23.500,00
4	Coleção Roda Gigante - Infantil - Composta por 4 livros didáticos destinados a crianças de 2, 3, 4 e 5 anos da Educação Infantil, com material complementar (Diário Escolar), que contemplem os eixos temáticos e atividades contextualizadas a partir de narrativas infantis, além de temáticas pertinentes a cada faixa etária de acordo com o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil-RECNEI.Coleção Roda Gigante - Infantil - Volume 4 - Autores: Marco Saliba e Mayra Guanaes		UND	147	125,00	18.375,00
5	Aprender Fácil Gramática e Redação - Composta por 5 livros didáticos destinados os alunos do Ensino Fundamental I - 1º ao 5º Ano, que contemplem os eixos temáticos e atividades contextualizada. Nesse pressuposto, o material didático pedagógico referente à Gramática e Redação se constitui em um dos fatores determinantes para a qualidade da educação, objetivando o desenvolvimento das atividades com temáticas imprescindíveis, atuais e significativas para a melhoria das condições de aprendizado e conhecimento dos alunos. 4°Ano.Aprender Fácil Gramática e Redação 1°Ano , Autor: Igor Oliveira		UND	280	62,00	17.360,00
6	Aprender Fácil Gramática e Redação - Composta por 5 livros didáticos destinados os alunos do Ensino Fundamental I - 1º ao 5º Ano, que contemplem os eixos temáticos e atividades contextualizada. Nesse pressuposto, o material didático pedagógico referente à Gramática e Redação se constitui em um dos fatores determinantes para a qualidade da educação, objetivando o desenvolvimento das atividades com temáticas imprescindíveis, atuais e significativas para a melhoria das condições de aprendizado e conhecimento dos alunos. 4°Ano.Aprender Fácil Gramática e Redação 2°Ano, Autor: Igor Oliveira		UND	249	62,00	15.438,00
7	Aprender Fácil Gramática e Redação - Composta por 5 livros didáticos destinados os alunos do Ensino Fundamental I - 1º ao 5º Ano, que contemplem os eixos temáticos e atividades		UND	316	62,00	19.592,00

	contextualizada. Nesse pressuposto, o material didático pedagógico referente à Gramática e Redação se constitui em um dos fatores determinantes para a qualidade da educação, objetivando o desenvolvimento das atividades com temáticas imprescindíveis, atuais e significativas para a melhoria das condições de aprendizado e conhecimento dos alunos. 4°Ano.Aprender Fácil Gramática e Redação 3°Ano, Autora: Belisa Monteiro					
8	Aprender Fácil Gramática e Redação - Composta por 5 livros didáticos destinados os alunos do Ensino Fundamental I - 1º ao 5º Ano, que contemplem os eixos temáticos e atividades contextualizada. Nesse pressuposto, o material didático pedagógico referente à Gramática e Redação se constitui em um dos fatores determinantes para a qualidade da educação, objetivando o desenvolvimento das atividades com temáticas imprescindíveis, atuais e significativas para a melhoria das condições de aprendizado e conhecimento dos alunos. 4°Ano.Aprender Fácil Gramática e Redação 4°Ano, Autora: Samantha Abreu		UND	333	62,00	20.646,00
9	Aprender Fácil Gramática e Redação - Composta por 5 livros didáticos destinados os alunos do Ensino Fundamental I - 1º ao 5º Ano, que contemplem os eixos temáticos e atividades contextualizada. Nesse pressuposto, o material didático pedagógico referente à Gramática e Redação se constitui em um dos fatores determinantes para a qualidade da educação, objetivando o desenvolvimento das atividades com temáticas imprescindíveis, atuais e significativas para a melhoria das condições de aprendizado e conhecimento dos alunos. 4°Ano.Aprender Fácil Gramática e Redação 5°Ano- Autora: Samantha Abreu		UND	304	62,00	18.848,00
10	Esporte e Educação - Saúde e Cidadania na Escola - Destinada aos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental, especificamente ao componente curricular Educação Física, sendo um livro para cada ano, que trate de uma abordagem completa no tocante à: diversificados esportes, suas relações com a saúde e a importância da prática do esporte. E ainda, apresentem a seguinte divisão: corpo em movimento para o 6º ano; Meio ambiente e atividade física para o 7º ano; esporte e ciência destinado ao 8º ano e o esporte e a mente para o 9º ano, trazendo uma proposta de se trabalhar uma unidade por bimestre, proporcionando ao aluno e ao professor, tempo suficiente para a assimilação do conteúdo e sua aplicação prática - 9° Ano.Esporte e Educação - Saúde e Cidadania na Escola 6° Ano, Autores: Dênis Araki e Patricia Carbone		UND	276	118,00	32.568,00
11	Esporte e Educação - Saúde e Cidadania na Escola - Destinada aos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental, especificamente ao componente curricular Educação Física, sendo um livro para cada ano, que trate de uma abordagem completa no tocante à: diversificados esportes, suas relações com a saúde e a importância da prática do esporte. E ainda, apresentem a seguinte divisão: corpo em movimento para o 6º ano; Meio ambiente e atividade física para o 7º ano; esporte e ciência destinado ao 8º ano e o esporte e a mente para o 9º ano, trazendo uma proposta de se trabalhar uma unidade por bimestre, proporcionando ao aluno e ao professor, tempo suficiente para a assimilação do conteúdo e sua aplicação prática - 9° Ano,Esporte e Educação - Saúde e Cidadania na Escola 7° Ano, Autores: Dênis Araki e Patricia Carbone		UND	255	118,00	30.090,00
12	Esporte e Educação - Saúde e Cidadania na Escola - Destinada aos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental, especificamente ao componente curricular Educação Física, sendo um livro para cada ano, que trate de uma abordagem completa no tocante à: diversificados esportes, suas relações com a saúde e a importância da prática do esporte. E ainda, apresentem a seguinte divisão: corpo em movimento para o 6º ano; Meio ambiente e atividade física para o 7º ano; esporte e ciência destinado ao 8º ano e o esporte e a mente para o 9º ano, trazendo uma proposta de se trabalhar uma unidade por bimestre, proporcionando ao aluno e ao professor, tempo suficiente para a assimilação do conteúdo e sua aplicação prática - 9° Ano.Esporte e Educação - Saúde e Cidadania na Escola 8° Ano, Autores: Dênis Araki e Patricia Carbone		UND	186	118,00	21.948,00
13	Esporte e Educação - Saúde e Cidadania na Escola - Destinada aos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental, especificamente ao componente curricular Educação Física, sendo um livro para cada ano, que trate de uma abordagem completa no tocante à: diversificados esportes, suas relações com a saúde e a importância da prática do esporte. E ainda, apresentem a seguinte divisão: corpo em movimento para o 6º ano; Meio ambiente e atividade física para o 7º ano; esporte e ciência destinado ao 8º ano e o esporte e a mente para o 9º ano, trazendo uma proposta de se trabalhar uma unidade por bimestre, proporcionando ao aluno e ao professor, tempo suficiente para a assimilação do conteúdo e sua aplicação prática - 9° Ano.Esporte e Educação - Saúde e Cidadania na Escola 9° Ano, Autores: Dênis Araki e Patricia Carbone		UND	183	118,00	21.594,00
TOTAL						291.209,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alhandra firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00055/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00055/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00055/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MUNDIAL EDIÇÕES E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
CNPJ: 24.169.503/0001-53.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13.
Valor: R$ 291.209,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 14 de janeiro de 2019

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:F4335B68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
PREGÃO PRESENCIAL 31-2018 PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2018

Aos 11 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00031/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, crachás, banners, etc., de uso de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: ELRY ANTONIO DE SANTANA ME - R JOAO PESSOA, 122 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 03.120.645/0001-56, neste ato representado por Elry Antônio de Santana, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cromácio Wanderley, S/N, Vida Nova - Pombal - PB, CPF nº 029.954.454-02, Carteira de Identidade nº 2178492 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Placa para identificação de salas, setores em PVC ou acrílico medindo 30 x 10 cm.	UND	70	9,25	647,50
2	Apostilas 15 páginas incluindo capa - formato a4 encadernado espiral, capa e miolo em papel 75 g/m², uma cor.	UND	300	11,00	3.300,00
4	Crachá em pvc tamanho único com cordão de apoio.	UND	100	14,50	1.450,00
5	Impressão de projetos arquitetônicos e de engenharia tam. A(0)	M²	220	14,50	3.190,00
6	Confecção de placas em mármore e vidro adesivado para inaugurações, formaturas e concluintes medindo 0,60 x 0,80 metros	UND	10	458,00	4.580,00
7	Adesivos com impressão digital, incluindo os serviços de produção da arte de acordo com as orientações da administração.	M²	120	65,00	7.800,00
8	Adesivos com impressão digital para veículos, incluindo os serviços de produção da arte de acordo com as orientações da administração com a colocação a ser feita na sede da contratante.	M²	120	65,00	7.800,00
9	Placa em matalon lona com impressão digital, incluindo os serviços de produção da arte e colocação/instalação no local determinado pela administração.	M²	80	130,00	10.400,00
10	Banner, em lona, impressão digital colorida, hastes de madeira nas duas extremidades, incluindo os serviços de produção da arte de acordo com as orientações da administração.	M²	150	65,00	9.750,00
11	Confecção de certificados em papel linho tam. A4	UND	300	2,25	675,00
12	Confecção de comenda adesivada em acrílico	UND	80	17,00	1.360,00
13	Cartaz em papel couchê 40 x 60 para divulgação de eventos, campanhas e etc.	UND	300	4,90	1.470,00
14	Chaveiro em acrílico	UND	300	2,40	720,00
15	Placa com estrutura em acrílico recortado a laser	M²	10	298,00	2.980,00
16	Película fumê 75%	M²	150	41,00	6.150,00
TOTAL					62.272,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00031/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00031/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00031/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00031/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.3 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
a) Pela Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

b) Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00031/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 62.272,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00031/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 00031/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00031/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000031/2018, **em até 08 (oito) dias** a partir do recebimento do Pedido de Compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00031/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:2123B53D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RESOLUÇÃO CME/SAPÉ Nº 0001/2019

Fixa normas de Orientações para o Funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sapé (SEDCET/SAPÉ).

O Conselho Municipal de Educação de Sapé (CME/SAPÉ), com fundamento no artigo11, inciso III, da Lei Federal nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 739, de 08 de outubro de 1997, Portaria Municipal nº 173, de 04 de julho de 2014, e tendo em vista o Parecer CME/SAPÉ nº 01/2019,

Considerando:

a **LDBN n.º 9.394/96**, de 20 de dezembro de1996;
a **Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/10** – Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
a **Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/10** – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
a **Resolução CNE/CEB nº 06, de 20/10/10** – Define Diretrizes Operacionais para a matricula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;
a **Resolução CNE/CEB nº 07, de 14/12/10** – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
a **Resolução CEE/PB nº 041 de 27/02/14** – Define sobre a organização escolar em ciclos, nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
a **Resolução ME/Sapé nº 002 de 06/09/18 -** Fixa normas para a Educação Infantil do Município de Sapé – PB
a legislação pertinente;
as Diretrizes Operacionais para Funcionamento da Rede Estadual 2019;
as Orientações para o Funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino 2018;
acesso em 19/11/2018 no site http://pdeinterativo.mec.gov.br/ ;
as discussões coletivas e compartilhadas com as diferentes instituições que constituem a Rede Municipal de Ensino de Sapé – PB.

RESOLVE:

PARTE I
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Da Matrícula

A ***Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo***, numa postura democrática, assegura aos estudantes o Direito à Educação, garantindo igualdade de condições a crianças, jovens e adultos para o acesso e a permanência na Escola, nas Etapas ofertadas da Educação Básica.
Assim, a ***Matrícula Escolar*** se configura na forma de ingresso dos estudantes nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em caráter presencial, organizada administrativamente em períodos distintos, a saber, a ***Matrícula Automática***, ***Matrícula para Alunos Novatos*** e a ***Efetivação e ajustes de matrícula***.

1.1 Matrícula Automática

Aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, será garantida a *Matrícula Automática* para o *Ano Letivo* subsequente, de acordo com os níveis e etapas disponíveis na unidade de ensino, devendo ser renovadas de forma presencial e em período específico, pelos pais ou responsáveis (quando menor de 18 anos) ou estudante maior de idade.

1.2 Matrícula para Alunos Novatos

Aos estudantes ingressantes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, será garantida a *Matrícula para Alunos Novatos*, para o *Ano Letivo* em que ocorre a oferta, de acordo com os níveis e etapas disponíveis na unidade de ensino, devendo ser realizada de forma presencial e em período especifico, pelos pais ou responsáveis (quando menor de 18 anos) ou estudante maior de idade.

1.3 Efetivação e ajustes de matrículas

A efetivação da matrícula para estudantes ingressantes e ajustes de matrícula, pós-avaliação final, pode tambémser realizada, em alguns casos, durante todo o ano letivo, caso o estudante venha transferido de outra instituição de ensino ou esteja em situação de itinerância. Após este processo o (a) Diretor (a) Escolar deverá validar, com sua assinatura, o documento físico antes de seu arquivamento. A ficha de matrícula do estudante deve ser preenchida corretamente e assinada pelo responsável legal (menor de 18 anos) ou pelo próprio estudante, caso ele tenha mais de 18 anos. O documento de transferência original (Histórico Escolar) deve ser entregue no ato da matrícula (para novatos) ou no prazo de até 30 dias, sendo precedido de uma Declaração Escolar.

1.4 Período de Matrícula

ETAPAS	PERÍODO
Matrícula Automática	05 á 30 de Novembro
Matrícula para Alunos Novatos	03 á 14 de Dezembro
Efetivação e ajustes de matrículas	17 á 27 de Dezembro

Documentações para a Matrícula

ESTUDANTE (MENOR DE 18 ANOS)		
	PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL	ESTUDANTE
ü ü ü ü ü	Cópia do RG; Cópia do CPF; Cópia do Comprovante de Residência; Cópia do Cartão do Bolsa Família; Cópia do Cartão do SUS; Contatos.	01 Foto 3x4; Cópia da Certidão de Nascimento ou RG; Cópia do CPF; Cópia do Comprovante de Residência; Cópia do Cartão do SUS; Cópia do Cartão de Vacinas; Declaração da Instituição de Ensino anterior à matrícula;

		Histórico Escolar da Instituição de Ensino anterior à matrícula; **Laudo Médico (no caso de aluno com deficiência).**

ESTUDANTE (MAIOR DE 18 ANOS)	
ü	**01 Foto 3x4;**
ü	**Cópia da Certidão de Nascimento ou RG;**
ü	**Cópia do CPF;**
ü	**Cópia do Comprovante de Residência;**
ü	**Cópia do Cartão do Bolsa Família;**
ü	**Cópia do Cartão do SUS;**
ü	**Cópia do Cartão de Vacinas;**
ü	**Declaração da Instituição de Ensino anterior a matrícula;**
ü	**Histórico Escolar da Instituição de Ensino anterior a matrícula;**
ü	**Laudo Médico (no caso de aluno com deficiência).**

1.6 Orientações Adicionais

·	A ficha de matrícula deve ser preenchida corretamente e assinada pelo responsável legal (menor de 18 anos) ou pelo próprio estudante, caso ele tenha mais de 18 anos;
·	O documento de transferência original (Histórico Escolar) deve ser entregue no ato da matrícula (para alunos novatos), ou no prazo de até 30 (trinta) dias, sendo precedido de uma Declaração Escolar;
·	A matrícula pode ocorrer durante todo o ano, caso o estudante venha transferido de outra instituição de ensino;
·	A falta de documentação não impedirá o estudante de ser matriculado, devendo a escola orientar os pais, responsáveis ou o educando maior de idade, no sentido de apresentar a documentação solicitada, no ato da matrícula;
·	Caso o estudante não possua a documentação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), faculta a matrícula em qualquer ano/série do ensino fundamental, independente da escolarização anterior, por meio de uma avaliação feita pela escola. (Cf. LDB, art. 24, inciso III, alínea c);
·	O aluno da Educação Especial terá duas matrículas na escola. A primeira refere-se a sua inscrição na sala de aula regular e a segunda ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), que é, prioritariamente, realizado na Sala de Recursos Multifuncionais. Para efetivar a matrícula em sala regular, o aluno não precisa de encaminhamento, pois este direito já está previsto na Lei n.º 7.853/89 que, no seu artigo 8º, inciso I, assegura que constitui crime punível com reclusão de 01 (um) a 04 (quatro) anos e multa a recusa, suspensão e/ou cancelamento da matrícula de estudantes com deficiências. O aluno deverá ser matriculado também no AEE, e será contabilizado duplamente no âmbito do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme Resolução do CNE/CEB n.º 04 e Decreto n.º 7.611/11;
·	O aluno com deficiência deve ser matriculado preferencialmente na unidade de ensino mais próxima de sua residência (cf. ECA art.53), sendo o Diretor Escolar passível de penalização criminal caso recuse, suspenda ou cancele a matrícula desses educandos. (Resolução do CNE/CEB nº 2/2001). Qualquer escola, pública ou particular, que negar matrícula a um aluno com deficiência comete crime punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos (Art. 8º da Lei nº 7.853/89);
·	Os alunos com deficiência física, visual e auditiva devem ser matriculados na sala de aula regular com os alunos da mesma idade;
·	O aluno com *Síndrome de Down* pode se beneficiar com um grupo de idade inferior à dele (no máximo, três anos de diferença), contudo, cabe à unidade de ensino analisar cada caso;
·	Os alunos público alvo da Educação Especial (deficiências, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação), que compõem as turmas abaixo enumeradas sofrem uma pequena redução no número de alunos ou fica vedado o acréscimo de alunos nestas;
·	Como não há uma regra em relação ao número de alunos com deficiência e/ou quantos podem ser colocados na mesma turma, quando em geral existem dois ou, em alguns casos, três por sala. Pode também ser adotada a proporção de 8 a 10% do número exigido para a formação das turmas, de acordo com o que está disposto nessas orientações. Segue abaixo, sugestões para a formação das turmas: **a) nas turmas de Educação Infantil receber até dois alunos com deficiência; b) nas turmas de 1º ao 5º ano até três alunos com deficiência na mesma turma; c) nas turmas de 6º ao 9º ano até quatro alunos com deficiência na mesma turma.**
·	Os surdos podem ser agrupados em uma mesma turma, respeitando o limite de no máximo 20% do número de alunos expresso em cada turma, devido à necessidade de utilização da língua de sinais por meio da presença de intérpretes e de instrutores;
·	Alunos cegos podem ser reunidos em grupos maiores, devido às tecnologias como as de uso do computador com sistema operacional Dosvox e/ou o uso de materiais pedagógicos adequados (mapas táteis, livros em Braille);
·	Não será permitido agrupar alunos com a mesma deficiência (intelectual, múltipla, transtorno global de desenvolvimento – autista), em uma única turma;
·	Um aluno com deficiência intelectual poderá estar agrupado com um outro aluno com *Síndrome de Asperger*, e usufruírem de um mesmo profissional de apoio;
·	O aluno com *Paralisia Cerebral* ou com *Autismo* deverá ser matriculado em turmas distintas.

Da Organização das Turmas

As Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão organizar as turmas para o *Ano Letivo 2019*, observando o número mínimo e máximo de estudantes estabelecido de acordo com o Parecer CNE/CEB n.º 08/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE), bem como a idade dos educandos para as respectivas etapas e modalidade da Educação Básica. Vejamos:

NÍVEIS DE ENSINO FAIXA ETÁRIA	
EDUCAÇÃO INFANTIL	
Creche	**0 a 03 anos de idade**
Pré-Escola	**04 e 05 anos de idade**
ENSINO FUNDAMENTAL	
Anos Iniciais -Ciclo I - 1º Ano ao 3º Ano Ciclo II - 4º e 5º Ano	**06 a 10 anos de idade**
Anos Finais	**11 a 14 anos de idade**
EJA – 1º Segmento (Ciclo I, II e III)	**15 anos completos**
EJA – 2º Segmento (Ciclo IV e V)	**15 anos completos**

Os Estabelecimentos Educacionais, na organização das turmas, devem observar as orientações detalhadas na tabela abaixo, no que se refere aos números (mínimo) de alunos matriculados por turma. Observando que o limite máximo será de acordo com o espaço físico disponível em cada Unidade de Ensino.

NÍVEIS DE ENSINO Nº MÍNIMO DE ALUNOS		
EDUCAÇÃO INFANTIL		
Creche	**0 a 2 anos**	**8**
	3 anos	**13**
Pré-Escola		**20**
ENSINO FUNDAMENTAL		
Ciclo I - 1º Ano ao 3º Ano		**25**
Ciclo II - 4º e 5º Ano		**25**
6º ao 9º ano		**30**
EJA – 1º Segmento (Ciclo I, II e III)		**25**
EJA – 2º Segmento (Ciclo IV e V)		**25**

Fica antecipadamente vedada a formação de turmas inferior ao número mínimo no quadro acima citado. Quando o número de alunos for superior as condições do espaço físicodo espaço da escola, os excedentes serão remanejados para outra unidade de ensino mais próxima. Fica vedada também, a formação de turmas *Multietapas*, ou seja, Educação Infantil com Ensino Fundamental nas escolas da Rede, bem como, a composição de turmas *Multiseriadas* nas escolas da Zona Urbana.

PARTE II

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Do Ano Letivo 2019

O *Ano Letivo 2019* nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme o *Calendário Escolar* aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), terá início no dia 18 de fevereiro de 2019, totalizando 200 (duzentos) dias letivos, divididos em 04 (quatro) períodos bimestrais, 04 (quatro) dias de Planejamento Didático Pedagógico (PDP), 02 (dois) dias de Reunião Ordinária do Conselho Escolar, 04 (quatro) dias de Reuniões Ordinárias do Conselho de Classe, 03 (três)dias de Planejamento Didático Escolar (PDE).

1.1Orientações Adicionais

·	As Unidades de Ensino, que por motivo de ordem superior, ficarem impedidas de iniciar o ano letivo no dia previsto ou parar seu funcionamento no decorrer do ano, deverão acionar o *Conselho Escolar* para elaborar um *Calendário Especial*, garantindo no mínimo os 200 (duzentos) dias letivos, e as 800 (oitocentas) horas estabelecidas pela Lei n.º 9.394/96 - LDB de acordo com o artigo 12, inciso I, a ser submetido para apreciação da Gerência Pedagógica (GPEDAG) da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e em seguida enviado ao Conselho Municipal de Educação, para análise e emissão de parecer. No caso de haver turmas com alunos concluintes no 5º ou 9º ano do Ensino Fundamental, com mais de 75% de presença em calendário especial, o Conselho Escolar enviará ofício, solicitando autorização para conclusão do ano letivo ao Secretário de Educação, que por sua vez enviará o pedido através de procedimento administrativo ao CME, para análise e emissão de parecer;
·	Para os Níveis Infantil e Fundamental da Educação Básica, a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver (Lei n.º 9.394/96 artigo 24, inciso I);
·	O Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e o 1º Segmento da EJA (Ciclos I, II e III) terão módulos/aula com duração de 60 (sessenta) minutos;
·	O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e o 2º Segmento da EJA (Ciclos IV e V) terão módulos/aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos;
·	A Educação Infantil terá uma jornada de 04 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho escolar, na perspectiva do cuidar, educar e brincar;
·	A Creche e os Centros de Referência em Educação Infantil (CREIs) terão jornadas integral ou parcial e encerrarão suas atividades ao completar um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o artigo 12, inciso I, da LDB;
·	Os dias reservados ao Planejamento Didático Pedagógico (PDP) e Planejamento Didático Escolar (PDE) não serão computados como dias letivos;
·	O encerramento do *Ano Letivo 2019* dar-se-á quando a escola completar no mínimo duzentos dias letivos e os professores completarem a carga horária dos seus respectivos Componentes Curriculares e os documentos que competem aos mesmos, devidamente preenchidos e validados;
·	Sob nenhuma hipótese, as Escolas, a Creche ou os CREIs deverão implantar novos *Anos, Etapas ou Modalidades de Ensino* e/ou encerrar atividades escolares sem o conhecimento e apreciação da Gerência Pedagógica e, subsequente, aprovação do CME.

Do Calendário Escolar 2019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019
Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
***De 03 a 07/Semana Nacional do Meio Ambiente.** ***De 10 a 14/Combate ao Trabalho Infantil.** ***De 17 a 21/ Festividade Juninas: nossa cultura, nossa vida.**						

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
***De 11 a 14/Proclamação da República.** ***De 18 a 22/Semana da Consciência Negra.**						

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	**18** **IB1**	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	**9** **TB2**	**10** **IB3**	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20

21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

***De 10 e 11/Aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente.**
***De 15 a 18/ Semana Temática: Ligas Camponesas " João Pedro e Elizabeth Teixeira"**

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	**23** **TB4**	24	25	26	27	28
29	30	31				

***De 02 a 06/A História do Município de Sapé.**
***De 16 a 23/O Sentido do Natal.**

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

***De 07 a 08/: A mulher na Sociedade Democrática.**

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

***De 06 a 09/ Semana de Valorização da Figura Paterna.**
*** De 12 a 16/ Semana do Estudante.**
***De 19 a 22/Fólclore Brasileiro.**

LEGENDA	
Férias coletivas para os professores	
Planejamento Didático Pedagógico	
Conselho Escolar	
Conselho de Classe	
Planejamento Didático Escolar	
Recesso Escolar	
Feriado	
Início do Bimestre	**IB**
Término do Bimestre	**TB**

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	**30** **TB3**					

***De 02 a 06/Semana da Pátria.**
***De 16 a 20/Setembro Inclusivo.**
***De 23 a 27/Semana da Educação para a Vida.**

Observação:

Em caso de imprevistos, cabe ao estabelecimento de ensino elaborar calendário de reposição de aulas não ministradas no calendário letivo, dentro do bimestre, para o cumprimento da carga horária mínima exigida (conforme LDB art.12 inciso III)

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	**23** **TB1**	**24** **IB2**	25	26	27
28	29	30				

***De 15 a 18/ O Verdadeiro Significado da Páscoa;**
*** 22 a 26 Augusto dos Anjos: O Nosso Poeta.**

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

***De 06 a 10/ Valorização da Figura Materna.**
***De 13 a 17/Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.**

DEMOSTRATIVO DE DIAS LETIVOS		**Bimestre Letivos**
MÊS	DIAS LETIVOS	**1º bimestre - 45 dias letivos**
Fevereiro	9	**De 18/02 a 23/04**
Março	20	**2º bimestre - 45 dias letivos**

Abril	20	**De 25/04 a 09/07**
Maio	21	
Junho	13	**3º bimestre - 55 dias letivos** **De 10/07 a 30/09**
Julho	20	
Agosto	21	
Setembro	21	**4º bimestre - 55 dias letivos** **De 01/10 a 23/12**
Outubro	19	
Novembro	20	
Dezembro	16	
Total de dias letivos: 200		

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1 **IB4**	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
***De 01 a 03/Estatuto do Idoso.** ***De 07 a 11/Semana da Criança.** ***Dia 16 a 18/A importância do Professor na Sociedade**						

Do Planejamento Didático Pedagógico - PDP

Segundo Rays (200, p1), planejar o ensino revela sempre uma intenção (consciente e/ou inconsciente) da prática educativa que se quer desenvolver. Sendo assim, o Planejamento Didático Pedagógico (PDP) é o fio condutor cuja intenção é organizar, consolidar tarefas e saberes críticos, reflexivos e transformadores, com vistas à melhoria na qualidade do processo de ensino e aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Sapé.
O PDP está organizado em quatro dias e acontecerá no período de 11 (onze) a 14 (catorze) de Fevereiro do ano letivo corrente, não sendo estes computados como dias letivos. Nos quatros primeiros dias os profissionais do Magistério estarão discutindo os seguintes temas, em escolas polos ou em cada Unidade Escolar:

- 1º DIA -

Tema: A Visão Sistêmica na Rede Municipal de Ensino de Sapé/PB.

Objetivo Geral
Sensibilizar para a importância da coletividade no trabalho em rede e no âmbito escolar.

Objetivos Específicos
Saber cooperar e trabalhar em rede;
- Considerar a escola como uma comunidade educativa;
- Aprender a se sentir um membro efetivo e coletivo.

- 2º DIA -

Tema: Observatório Escolar/Regimento Escolar

Objetivo Geral
Analisar os indicadores da ATA final e das avaliações externas doPacto pela Aprendizagem da Paraíba (SOMA), Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) com fins de ressignificar o Regimento Escolar e o Plano Estratégico da unidade de ensino para o ano letivo 2019.

Objetivos Específicos
- Refletir sobre a ATA de resultado final na interlocução com as avaliações externas SOMA, ANA e IDEB;
- Reavaliar o Plano Estratégico, considerando o Projeto Político Pedagógico da escola, visando a elaboração de metas que venham atender as demandas da realidade escolar;
-Realizar uma releitura do Regimento Escolar e as possíveis alterações que se fizerem necessárias conforme o contexto administrativo e pedagógico da escola.

Justificativa
Considerando a construção coletiva dos instrumentos implantados em anos letivos anteriores, propõe-se a análise detalhada dos indicadores da ATA de resultado final e das avaliações externas do SOMA, ANA e IDEB, bem como do Regimento Escolar, com vistas a ampliação dos processos educacionais na rede municipal de ensino. Diante dessa avaliação, se faz necessário a continuidade do debate coletivo na ressignificação do Plano Estratégico para atender o cumprimento das metas estabelecidas em cada Unidade Escolar, assim como as novas demandas propositivas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) dos servidores e do próprio PPP das escolas, respeitando-se os dispositivos da Legislação em vigor.

Metodologia

1º momento
1- Explanação dos resultados para discussão, debate e construção do Plano Estratégico (PE);
2- Formação de Grupos de trabalho (GTs) e distribuição tópicos do Plano Estratégico para elaboração colaborativa de ações estratégicas a serem trabalhadas, correlacionando as metas a um Cronograma de execução para expor as ações e metas a serem trabalhadas;
3- Socialização das produções por ordem cronológica dos tópicos do Plano Estratégico.

2º momento

1- Exposição de situações vivenciadas no contexto escolar, dois exemplos de estudo de caso, sobre infrequência e advertência de discentes e servidores, com vistas a refletir sobre a necessidade de alterações no Regimento Escolar;
2- Estudo do Regimento para redigir alterações necessárias no dispositivo legal;
3- Organizar dentro das normas técnicas a redação final para validação na Assembleia do Conselho de Classe.

Avaliação

Utilizar instrumentos de monitoramento, Perfil da Turma, Diários de Classe, Relatórios, Portfólios que avaliem e para a realização de Assembleias do Conselho de Classe, Registro e monitoramento da Ata de ocorrências da escola, advertência, termos de responsabilidade, suspensão, expulsão, ficha de Comunicação de Alunos Infrequente (FICAI).

- 3º DIA -

Tema: De olho nas Matrizes de Referência, Base Nacional Comum Curricular e no currículo local.

Objetivo geral
Estruturar o trabalho coletivo, favorecendo o diálogo entre os componentes curriculares e as áreas de conhecimento, com fins de elevar a proficiência de forma significativa para osalunos.

Objetivos específicos
- Identificar os problemas de aprendizagens relacionados as competências e habilidades indicadas nos descritores das Matrizes de Referência e Base Nacional Comum Curricular;

- Realizar estudos sobre os problemas identificados no processo de ensino aprendizagem com base nas competências e habilidades das Matrizes de Referência, nos Planos de Trabalho Docente, no Plano de Curso, Plano de Aula e BNCC;
- Alinhar as Matrizes de Referência como Plano de Trabalho Docente, através de atividades Pedagógicas práticas a serem vivenciadas no cotidiano escolar;
- Promover uma interlocução das Matrizes de Referência de Português, Matemática e demais componentes curriculares a serem trabalhados no 1º e 2ºsemestres.

Metodologia

1 ºmomento
Acolhimento

2 ºmomento
Breve recorte sobre os objetivos, concepções teóricas e formas de avaliação descritas no PPP, PTD e BNCC;
Discussão dos objetivos propostos para o desenvolvimento dos trabalhos nossemestres relacionados aos descritores externos e BNCC.

3º momento
Formação de GTs para estudos e planejamento do trabalho pedagógico, tendo como base:
a) As Matrizes de Referência em 2019 (SAEB, SOMA, PMALFA);
b) Livro Didático;
c) BNCC - Base Nacional Comum Curricular
d) PTD - Plano de Trabalho Docente

4ºmomento
Socialização dos trabalhos e construção do planejamento do 1ºBimestre do ano letivo de 2019.

Avaliação
Realizar acompanhamento contínuo dos resultados das avaliações dos alunos, através de instrumentos adequados, com fins assegurara sistematização desse processo avaliativo no Planejamento Didático Escolar (PDE) e nas Assembleias do conselho de Classe.

- 4º DIA -

Tema: Projeto de Leitura e Diário Online

Objetivos Gerais
- Analisar resultados e construir um projeto de leitura a partir dos indicadores das avaliações externas (IDEB, SOMA e PMALFA).
- Garantir o registro anual referente a frequência e aprendizagem dos alunos através do diário online.

Objetivos Específicos
- Planejar atividades lúdicas voltadas para o domínio do sistema alfabético, leituras e produções de textos orais e escritos, valorizando os conhecimentos prévios do aluno;
- Propiciar ao aluno refletir e entender que a leitura pode ser fonte de informações, de prazer e de conhecimento, habilitando-o a expressar ideias, sentimentos e opiniões;
- Monitorar o desempenho da rede municipal de ensino;
- Proporcionar aos professores a gestão da turma.

Metodologia

1º Momento
Acolhimento

2º Momento
1- Retomar os dados dos resultados das avaliações externas;
2- Apresentar a estrutura de projeto do Plano de Trabalho Docente;
3- Montar grupos de trabalho mediante os resultados analisados;

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA DAS AÇÕES

ATIVIDADES	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Lançamento do Projeto	X								
		X							
			X						
				X					
					X				
						X			
							X		
								X	
Avaliação									X

Obs: As atividades que serão trabalhadas mensalmente pelos professores, serão debatidas e escolhidas, demograficamente durante o planejamento pelos presentes, levando em consideração o ambiente escolar.

3º Momento
Socialização das produções realizadas nos GTs.

4º Momento
Apresentação dos slides informativos sobre o Sistema Saber e Diário online.

5º Momento
Estudos de casos relacionados ao Diário online.

Avaliação
Realizar acompanhamento contínuo da participação e envolvimento dos professores e alunos nas atividades realizadas durante as ações do projeto de leitura e monitoramento do diário online.

1º Dia de Aula: Recepção e Acolhimento

O dia 18 (dezoito) de fevereiro do ano letivo em curso será o início do 1º Bimestre, será o dia em que a unidade de ensino promoverá a recepção dos estudantes. Recomenda-se, que as Escolas da Rede Municipal planejem coletivamente de maneira organizada a fim de fazer com que os estudantes se sintam acolhidos, buscando formar e/ou fortalecer os laços afetivos do educando com a escola. Esta é a condição importante para que a aprendizagem aconteça de forma motivadora e afetuosa.

Democratização da Gestão Administrativa e Pedagógica

As escolas deverão (re)formular o Projeto Político Pedagógico e elaborar o Regimento Escolar de acordo com a proposta do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, por meio de processos participativos relacionados à gestão democrática (CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010).
Para democratização da gestão administrativa e pedagógica, será necessária uma construção coletiva em que todos os atores escolares estejam engajados em prol de uma educação de qualidade, por meio de:

·	Incentivo à participação da comunidade escolar nos processos decisórios;
·	Fortalecimento dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino, para atuarem nas tomadas de decisões, objetivando uma prática democrática e de exercício da cidadania;
·	Coordenação, acompanhamento e controle das atividades curriculares da escola, tendo em vista o Projeto Político Pedagógico e o planejamento escolar, além dos Projetos Interdisciplinares;
·	Assistência técnico-pedagógica aos professores, visando atingir a unidade de planejamento, execução, e avaliação dos planos e projetos de trabalho;
·	Gerenciamento do funcionamento da escola;
·	Cumprimento dos dias letivos e hora aula estabelecida pela LDB/96;
·	Informação aos pais ou responsável sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica (Art. 12, inciso VII da LDB/1996);
·	Realização do planejamento didático pedagógico e planejamento didático escolar disposto no calendário escolar 2019, e zelar pelo seu cumprimento;
·	Elaboração e execução da proposta pedagógica por meio da promoção de atividades integradoras;
·	Acompanhamento dos projetos dos professores/as readaptados, após aprovação do Conselho Deliberativo Escolar, enviando-os semestralmente a Secretaria de Educação;
·	Elaboração de calendário de reposição de aulas não ministradas deacordo como calendário letivo, dentro do bimestre, para o cumprimento da carga horária mínima exigida;
·	Garantia da permanência do estudante na escola, nos horários das aulas;
·	Realizações de reuniões, pelo menos uma vez a cada mês do Conselho Deliberativo Escolar e, extraordinariamente, quando necessário;
·	Inserção de conteúdos referentes à História e a Cultura Afro Brasileira em todos os componentes curriculares conforme a Lei n.º 10.639/2003.
·	Inclusão no Projeto Político Pedagógico do Plano de Ação na perspectiva interdisciplinar, transversal, multicultural e contextualizada, favorecendo a relação teoria e prática;
·	Desenvolvimento de projetos que envolvam a comunidade escolar;
·	Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
·	Registro no Diário de Classe dos conteúdos programáticos ministrados, das avaliações e das frequências dos estudantes, diariamente de acordo com a grade curricular;
·	Atualização das diversas fontes de registros sob a responsabilidade da secretaria das unidades escolares: fichas, boletins e arquivos;
·	Planejamento dos horários da gestão, de forma que todos os turnos sejam atendidos;
·	Encaminhamento do calendário de planejamento didático-pedagógico à SEDCET;
·	Encaminhamento à Secretaria de Educação, do Plano de Ação da Gestão Escolar até o final do 1º bimestre;
·	Inserção nos Componentes Curriculares o tema Direitos Humanos, de forma transversal.

Planejamento Escolar

O planejamento escolar é uma tarefa docente que inclui tanto a previsão das atividades didáticas em termos de organização e coordenação em face dos objetivos propostos, quanto a sua revisão e adequação no decorrer do processo de ensino. O planejamento é um meio para se programar as ações docentes, mas é também um momento de pesquisa e de reflexão intimamente ligado ao processo de ensino e aprendizagem. A ação de planejar é

uma atividade consciente de previsão das ações docentes, fundamentadas em opções político-pedagógica, e tendo como referência permanente situações didáticas concretas, que envolvam a problemática social, econômica, política e cultural.
No planejamento deve ser levando em conta:

·	As características e necessidades de aprendizagem dos estudantes;
·	Os objetivos educacionais da escola e seu Projeto Político Pedagógico;
·	Os conteúdos de cada ano;
·	Os objetivos e seu compromisso pessoal com o ensino;
·	As orientações da Secretaria de Educação;
·	A legislação vigente.

São funções do planejamento:

·	Assegurar a racionalização, organização e coordenação do trabalho docente, permitindo ao professor e a escola um ensino de qualidade, evitando a improvisação e a rotina;
·	Explicitar princípios, diretrizes e procedimentos do trabalho docente que assegurem a articulação entre a tarefa da escola e as exigências do contexto social e do processo de participação democrática, sendo revisto anualmente;
·	Expressar as ações efetivas que o professor irá realizar em sala de aula, através de objetivos, conteúdos, métodos e formas organizativas de ensino (registrar no Diário de Classe, o Plano de Ensino e as respectivas sequências didáticas);
·	Ser encarado também como oportunidade de reflexão e avaliação da sua prática;
·	Os Planos de Ensino precisam estar vinculados à prática, por isso, muitas vezes, precisam ser revistos e refeitos. Para isso, o Plano segue a seguinte Estruturação: a) determinação dos objetivos; b) seleção e organização dos conteúdos; c) análise da metodologia de ensino e dos procedimentos adequados; e d) organização das formas de avaliação.

O professor deve participar integralmente dos períodos dedicados ao Planejamento (cinco horas semanais), nas unidades escolares ou nos espaços de formação continuada e 05 (cinco) horas para atividade extraclasse.

Formação Continuada

A Formação Continuada tem, entre outros objetivos, propor novas metodologias e colocar os profissionais a par das discussões teóricas atuais, com a intenção de contribuir para as mudanças que se fazem necessárias para a melhoria da ação pedagógica na escola, e consequentemente, da educação.
A organização da Formação Continuada se faz com os segmentos Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Inclusiva,e Diretores.

Do Conselho Escolar

Segundo a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) a democratização da gestão escolar por meio do fortalecimento dos mecanismos de participação na escola, em especial do Conselho Escolar, pode-se apresentar como uma escolha viável para envolver os diferentes segmentos das comunidades local e escolar nas questões e problemas vivenciados na escola.

Com o estabelecimento de ações compartilhadas, o Conselho Escolar deve funcionar como uma estratégia para a realização do princípio constitucional da gestão democrática da Educação Pública. O Conselho tem a possibilidade de tornar-se um grande aliado na luta pelo fortalecimento da unidade escolar e pela democratização das relações escolares. Por essas razões, pode ser considerado o órgão máximo da escola.

O Conselho Escolar é um colegiado formado por todos os segmentos da comunidade escolar, constituído por pais, estudantes, professores, direção e funcionários. Tem asseguradas as funções consultiva, deliberativa, normativa e fiscal. Os Conselhos Escolares na Educação Básica concebidos pela LDB como uma das estratégias de gestão democrática da escola pública, têm como pressuposto o exercício de poder pela participação das comunidades escolar e local (art. 14, LDB). Ressalta-se que sua atribuição é deliberar, nos casos de sua competência, e aconselhar os dirigentes no que julgar prudente, sobre as ações a empreender e os meios a utilizar para o alcance dos fins da escola. O Conselho existe para dizer aos dirigentes o que a comunidade quer da escola e, no âmbito de sua competência, o que deve ser feito.
De acordo com suas funções, são atribuições do Conselho Escolar:

·	coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;
·	conclamar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
·	garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
·	submeter e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;
·	propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
·	participar da elaboração do calendário escolar, no que incumbir à unidade escolar, observada a legislação em vigor;
·	acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando necessárias, intervenções pedagógicas e medidas socioeducativas, visando à melhoria da qualidade social da Educação escolar;
·	elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
·	aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, propondo alterações, se for o caso;
·	fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar; e
·	encorajar relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Sociais. **(Orientações ao Dirigente Municipal de Educação – Fundamentos, Políticas e Práticas – UNDIME, Pag. 137, 138 e 139.)**

A UNDIME ainda ressalta, para que seja possível o cumprimento de suas atribuições, os membros do Conselho devem se reunir de maneira sistemática, mensalmente. Além dessas reuniões, também é aconselhada a realização de assembleias gerais com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar. O Conselho tem importância estratégica para proporcionar maior envolvimento da comunidade escolar no processo educacional, especialmente dos pais de estudantes, e, por esse motivo, deve ser valorizado por toda a comunidade educativa. Dessa forma, em sua constituição deve-se observar a proporcionalidade entre os membros, de maneira a garantir a participação igualitária de todos os segmentos.
Os Conselhos Escolares devem ser percebidos pelo Dirigente Escolar como parceiros na gestão das escolas públicas municipais, pois têm condições de atuar desde a programação e fiscalização de recursos financeiros até o auxílio na elaboração e alteração do regimento escolar e projeto político-pedagógico. Assim, o Conselho une-se ao Dirigente Escolar na busca de uma Educação Pública com qualidade social para todos os estudantes da rede ou do sistema de ensino.

Do Conselho de Classe

O Conselho de Classe é mais um mecanismo de fortalecimento da gestão democrática, é um órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola e no Regimento Escolar. É o momento em que

professores, especialistas em educação, direção escolar, representantes de alunos e de pais se reúnem para discutir e avaliar as ações educacionais e indicar alternativas que busquem garantir a efetivação do processo de ensino-aprendizagem dos estudantes.

	COMPOSIÇÃO:
·	Diretor (a) Escolar;
·	Coordenador Pedagógico e/ou Supervisor Escolar;
·	Professores de Educação Básica;
·	Secretário (a) Escolar e/ou Agente Administrativo;
·	Representante de alunos;
·	Representante de pais. **ATRIBUIÇÕES**:
·	Organizar agendamento prévio das reuniões;
·	Convocar os membros deste colegiado com 48h de antecedência por meio de memorando;
·	Realizar o levantamento de dados do processo ensino-aprendizagem;
·	Efetuar análise comparativa do desempenho dos estudantes;
·	Definir em conjunto as proposições que favoreçam a aprendizagem dos alunos;
·	Tomar decisões respaldadas em critérios qualitativos, como: os avanços obtidos pelos estudantes na aprendizagem e metodologia de trabalho utilizado pelo professor;
·	Verificar o desempenho dos estudantes em todos os componentes curriculares;
·	Construir plano de intervenção para desenvolvimento das dificuldades dos alunos para acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;
·	Intervir em situações de exclusão estruturais, critérios e instrumentos de avaliação utilizados pelos docentes e outros;
·	Avaliar e tomar providências sobre a frequência dos estudantes;
·	Divulgar o trabalho realizado aos pais e responsáveis.

PARTE III

ORGANIZAÇÃO DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Educação Infantil

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, oferecidas em *Creches* e *Pré-Escolas*, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade conforme a Lei n.º 9.394/96, art. 29.
Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais, para Educação Infantil, DCNEI (2010) *Creches* e *Pré-Escolas* constituem-se em estabelecimentos educacionais públicos ou privados, que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.
Ainda de acordo com as DCNEI, em seu Artigo 9º, os eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica são as interações e a brincadeira, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.
A interação durante o brincar caracteriza o cotidiano da infância, trazendo consigo muitas aprendizagens e potenciais para o desenvolvimento integral das crianças. Ao observar as interações e a brincadeira entre as crianças e delas com os adultos, é possível identificar, por exemplo, a expressão dos afetos, a mediação das frustrações, a resolução de conflitos e a regulação das emoções.

1.1 Finalidades

A Educação Infantil norteia-se pelos princípios de igualdade e liberdade, pelos ideais de solidariedade, tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, contribuindo para o exercício da cidadania, pautando-se ainda:

·	No respeito à dignidade e aos direitos da criança com suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnica, religiosa, sem discriminação;
·	Em uma concepção que faz o brincar a forma privilegiada de expressão, de pensamento e de interação da criança;
·	Na garantia do acesso aos bens socioculturais e artísticos.

1.2 Objetivos

·	Promover a ampliação das experiências e dos conhecimentos infantis, estimulando o interesse da criança pelo processo de transformação da natureza e pela vida social;
·	Contribuir para que a interação e convivência dos estudantes na escola e sociedade sejam bem sucedidas e marcadas pelos valores éticos de solidariedade, liberdade, igualdade, cooperação e respeito.

1.3 Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil

· Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

· Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

· Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

· Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

· Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

·Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

1.4 Campos de experiências

Considerando que, na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de *conviver*, *brincar*, *participar*, *explorar*, *expressar-se* e *conhecer-se*, a organização curricular da Educação Infantil na BNCC está estruturada em cinco campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

A definição e a denominação dos campos de experiências também se baseiam no que dispõem as DCNEI em relação aos saberes e conhecimentos fundamentais a ser propiciados às crianças e associados às suas experiências. Considerando esses saberes e conhecimentos, os campos de experiências em que se organiza a BNCC são:

O eu, o outro e o nós – É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando-se como seres individuais e sociais. Ao mesmo tempo que participam de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio.

Corpo, gestos e movimentos – Com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), as crianças, desde cedo, exploram o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, estabelecem relações, expressam-se, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro, sobre o universo social e cultural, tornando-se, progressivamente, conscientes dessa corporeidade. Por meio das diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, elas se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem. As crianças conhecem e reconhecem as sensações e funções de seu corpo e, com seus gestos e movimentos, identificam suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo, ao mesmo tempo, a consciência sobre o que é seguro e o que pode ser um risco à sua integridade física.

Traços, sons, cores e formas – Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Com base nessas experiências, elas se expressam por várias linguagens, criando suas próprias produções artísticas ou culturais, exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos.

Escuta, fala, pensamento e imaginação – Desde o nascimento, as crianças participam de situações comunicativas cotidianas com as pessoas com as quais interagem. As primeiras formas de interação do bebê são os movimentos do seu corpo, o olhar, a postura corporal, o sorriso, o choro e outros recursos vocais, que ganham sentido com a interpretação do outro. Progressivamente, as crianças vão ampliando e enriquecendo seu vocabulário e demais recursos de expressão e de compreensão, apropriando-se da língua materna – que se torna, pouco a pouco, seu veículo privilegiado de interação.

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações – As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões, em um mundo constituído de fenômenos naturais e socioculturais. Desde muito pequenas, elas procuram se situar em diversos espaços (rua, bairro, cidade etc.) e tempos (dia e noite; hoje, ontem e amanhã etc.). Demonstram também curiosidade sobre o mundo físico (seu próprio corpo, os fenômenos atmosféricos, os animais, as plantas, as transformações da natureza, os diferentes tipos de materiais e as possibilidades de sua manipulação etc.) e o mundo sociocultural (as relações de parentesco e sociais entre as pessoas que conhece; como vivem e em que trabalham essas pessoas; quais suas tradições e seus costumes; a diversidade entre elas etc.). Além disso, nessas experiências e em muitas outras, as crianças também se deparam, frequentemente, com conhecimentos matemáticos (contagem, ordenação, relações entre quantidades, dimensões, medidas, comparação de pesos e de comprimentos, avaliação de distâncias, reconhecimento de formas geométricas, conhecimento e reconhecimento de numerais cardinais e ordinais etc.) que igualmente aguçam a curiosidade.

1.5 Organização

A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns (art. 31, Lei n.º 12.796/2013), conforme Lei de Diretrizes e Base, art. 31 (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013):

avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

1.6 Orientações Didático-Pedagógicas

O fazer pedagógico das Unidades de Educação Infantil deve estar fundamentado na concepção da criança, como sujeito de direitos, como ser social e histórico, ativo no processo de construção de conhecimentos, assegurando princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum.

Dada as particularidades do desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, à Educação Infantil compete: desenvolver as funções indispensáveis e indissociáveis como o cuidar, o educar e o brincar, garantindo experiências, de acordo com DCNEI(2010), que:

·	Promovam o conhecimento de si e do mundo, por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
·	Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas, de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
·	Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais e escritos;
·	Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;
·	Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
·	Possibilitem situações de aprendizagens, mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem estar;
·	Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;
·	Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
·	Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
·	Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
·	Propiciem a interação e o conhecimento, pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
·	Possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

1.7 Currículo na Educação Infantil

Segundo as DCNEI (2010) o currículo na Educação Infantil é um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio Cultural, artístico, ambiental, artístico, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

1.8 Avaliação na Educação Infantil

A avaliação da Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos na proposta pedagógica. Destina-se a obter informações e subsídios capazes de favorecer o desenvolvimento das crianças e a ampliação de seus conhecimentos. Nesse sentido, avaliar, não é apenas medir, comparar ou julgar. Muito mais do que isso, a avaliação apresenta uma importância social e política fundamental no fazer educativo.
Neste Nível de Ensino, a avaliação não terá objetivo de promoção, e sim, deverá ser entendida como uma contínua obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, objetivando o desenvolvimento da criança.
A avaliação na Educação Infantil deverá ser feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental conforme LDB art. 3 inciso I(incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental

A transição entre essas duas etapas da Educação Básica requer muita atenção, para que haja equilíbrio entre as mudanças introduzidas, garantindo integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa. Torna-se necessário estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para os docentes, de modo que a nova etapa se construa com base no que a criança sabe e é capaz de fazer, em uma perspectiva de continuidade de seu percurso educativo.
Para isso, as informações contidas em relatórios, portfólios ou outros registros que evidenciem os processos vivenciados pelas crianças ao longo de sua trajetória na Educação Infantil podem contribuir para a compreensão da história de vida escolar de cada aluno do Ensino Fundamental. Conversas ou visitas e troca de materiais entre os professores das escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental – Anos Iniciais também são importantes para facilitar a inserção das crianças nessa nova etapa da vida escolar.
Além disso, para que as crianças superem com sucesso os desafios da transição, é indispensável um equilíbrio entre as mudanças introduzidas, a continuidade das aprendizagens e o acolhimento afetivo, de modo que a nova etapa se construa com base no que os educandos sabem e são capazes de fazer, evitando a fragmentação e a descontinuidade do trabalho pedagógico. Nessa direção, considerando os direitos e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, apresenta-se a síntese das aprendizagens esperadas em cada campo de experiências. Essa síntese deve ser compreendida como elemento balizador e indicativo de objetivos a ser explorados em todo o segmento da Educação Infantil, e que serão ampliados e aprofundados no Ensino Fundamental, e não como condição ou pré-requisito para o acesso ao Ensino Fundamental.

Do Ensino Fundamental

Para consolidação da política pública para a Educação, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo tem investido no Ensino Fundamental de forma a fortalecer a aprendizagem significativa e reduzir a evasão e a repetência, garantindo uma educação de qualidade para todos. Para isso, vem acompanhando as ações do processo de ensino e aprendizagem nesse Nível de Ensino, bem como, estabelecendo relações com as demais etapas e modalidades, sempre numa perspectiva de educação inclusiva.

2.1 Finalidades

O Ensino Fundamental tem por finalidade assegurar o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e fomentar meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

2.2 Objetivos

·	Garantir uma prática pedagógica eficaz que assegure ao estudante a aquisição e a consolidação do processo de letramento;
·	Assegurar, progressivamente aos estudantes o direito ao turno de ampliação da aprendizagem, com atividade diferenciada, viabilizando inclusive o atendimento educacional especializado;
·	Valorizar a história e a herança cultural de povos indígenas e africanos, possibilitando um ambiente não discriminatório;
·	Desenvolver ações pedagógicas e educacionais pautadas nos princípios éticos, estéticos e políticos, que fundamentam a articulação entre as diversas áreas do conhecimento voltadas para a formação cidadã do estudante;
·	Oportunizar ao estudante, o desenvolvimento de competências e habilidades básicas no campo dos diversos saberes, contextualizando-os;
·	Discutir e analisar os aspectos que interferem no processo de aprendizagem na leitura e escrita dos estudantes que estão nos anos iniciais do ensino fundamental;
·	Garantir o direito à alfabetização plena a todas as crianças até oito anos de idade;
·	Garantir as oportunidades educativas requeridas, para o atendimento das necessidades básicas de aprendizagem dos educandos, em especial, o domínio dos instrumentos para toda a vida, a leitura, a escrita, a expressão oral, o cálculo, a capacidade de solucionar problemas e elaborar projetos de intervenção na realidade.

2.3 Orientações Didático-Pedagógicas

O fazer pedagógico das escolas do Ensino Fundamental deve estar fundamentado na concepção de uma política direcionada à formação de sujeitos com saberes, valores, atitudes, e na perspectiva da construção da cidadania, apoiando-se nos princípios da universalidade, solidariedade, ética, democracia, equidade, inovação e qualidade, suportes indispensáveis à formação emancipadora.

2.4 Avaliação do Ensino Fundamental

Os três primeiros anos iniciais do Ensino Fundamental, como um bloco pedagógico ou ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamentos das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos, não haverá retenção (Resolução CNE/CEB nº 07/2010). Com base na Resolução nº 7 de 14 de Dezembro de 2010, que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, a avaliação dos alunos a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a: **a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino; b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e o mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente; c) manter a família informada sobre o desempenho dos alunos; d) reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os**

resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.
utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando;
fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal como determina a alínea "a" do inciso V do art. 24 da Lei n.º 9.394/96;
assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
prover, obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, como determina a Lei n.º 9.394/96;
assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas;
possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com defasagem idade-série. Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional e às congêneres nos do Município, criadas com o objetivo de subsidiar os sistemas de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos. A análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar os sistemas de ensino e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de melhores resultados. A avaliação externa do rendimento dos alunos refere-se apenas a uma parcela restrita do que é trabalhado nas escolas, de sorte que as referências para o currículo devem continuar sendo as contidas nas propostas político-pedagógicas das escolas, articuladas às orientações e propostas curriculares dos sistemas sem reduzir os seus propósitos ao que é avaliado pelos testes de larga escala.

Do Ciclo de Alfabetização e Letramento e Ciclo Complementar,

De acordo com a Resolução Nº 041/2014 do Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba, institui em seu Art. 1º - Estruturar os anos iniciais do Ensino Fundamental em 2 (dois ciclos), a saber:
I - Ciclo da Alfabetização e Letramento, correspondente aos 1º, 2º e 3º anos do Ensino
Fundamental;
II - Ciclo Complementar, correspondente aos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Os Ciclos de Aprendizagem e letramento e Complementar é uma alternativa para garantir aos estudantes a progressão das aprendizagens e a qualidade do ensino. Os três anos iniciais devem se constituir em períodos destinados à construção de conhecimentos que solidifiquem o processo de alfabetização e letramento, além de possibilitar à criança a organização de um tempo maior, flexível para o desenvolvimento das competências que precisam construir, enquanto os demais anos devemconsolidar a alfabetização dos estudantes dos 4º e 5º anos – Ciclo II, no pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo matemático
Com o objetivo de refletir sobre estratégias que podem contribuir para o incremento das aprendizagens das crianças, considerando e respeitando suas necessidades, desejos e particularidades ou singularidades. Para tal, busca-se contribuir para o aperfeiçoamento da prática pedagógica dos(as) professores(as) alfabetizadores(as). Cabe aos educadores(as) participar da formação continuada e com base nas definições registradas na Proposta Curricular, no Projeto Político Pedagógico e nas reflexões realizadas nos encontros e reuniões com a equipe da escola, planejar ações didáticas que garantam atendimento diferenciado para efetiva aprendizagem das crianças.

3.1 Objetivos

·	Assegurar aos estudantes dos três primeiros anos do Ensino Fundamental das escolas municipais um convívio pedagógico de maior duração, oportunizando uma aprendizagem de qualidade;
·	Vivenciar experiências prazerosas de aprendizagem, ressignificando as atividades escolares;
·	Apoiar e estimular a reflexão, o questionamento, a pesquisa, a iniciativa para que o aluno se torne um sujeito ativo no processo educativo;
·	Garantir na organização curricular no regime de Ciclo de Aprendizagem e letramento e Ciclo Complementar à formação comum indispensável para o exercício da cidadania e da convivência social.

3.2 O Processo de Avaliação do Ciclo de Alfabetização e Letramento e Ciclo Complementar

A avaliação deverá ser assumida de forma processual, participativa, cumulativa e diagnóstica. O registro do desempenho dos estudantes deve ser realizado por meio de marcações das habilidades alcançadas e de pareceres descritivos no início do ano, bem como no final do ano considerando o seu desempenho em cada área de conhecimento, visando a progressão da aprendizagem. Ou seja, deverá ocorrer durante todo processo de aprendizagem de forma justa e humana, levando-se em conta o ritmo de cada criança. Por isso, a avaliação deve abordar: o domínio do conteúdo, o desenvolvimento de habilidades, hábitos e atitudes, relacionamento e coleta de dados quantitativos e qualitativos devidamente registrados em instrumento específico, não descuidando de se considerar nas avaliações os aspectos sócio-psico-emocionais do universo da criança. As aulas de Educação Física e Artes deverão fazer parte do planejamento integrado e interdisciplinar. O processo avaliativo também deverá ser realizado de forma integrada, objetivando o redimensionamento de práticas pedagógicas.

4. SOMA - Pacto pela Aprendizagem Decreto Estadual nº 32.234 de 14 de fevereiro de 2017. Portaria nº 1267, 21 de setembro de 2017.

A busca pela garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para toda criança em idade escolar une a Secretaria de Estado de Educação da Paraíba com a Secretaria de Municipal de Educação de Sapé para o Programa SOMA – Pacto pela Aprendizagem na Paraíba. Juntos, estado e município empreendem esforços para superar os desafios apresentados diante do grande número de estudantes das redes públicas da Paraíba que conclui os anos iniciais do ensino fundamental com alfabetização incompleta e baixo nível de letramento.
Nesse sentido, as ações implementadas pelo SOMA têm como foco a alfabetização plena dos alunos ao fim do 3º ano do ensino fundamental, a garantia de níveis de letramento adequados para os estudantes do 5º ano dessa mesma etapa de escolaridade e o auxílio aos alunos dos anos finais do ensino fundamental que não atingiram o desenvolvimento pleno da alfabetização e o nível de letramento adequado.
Organizado em uma rede de trabalho colaborativo, que reúne professores alfabetizadores, diretores escolares, coordenadores municipais e supervisores regionais, o Programa SOMA – Pacto pela Aprendizagem na Paraíba está alicerçado em um conjunto de iniciativas que envolvem a avaliação da educação, a formação de professores, o monitoramento de ações educacionais e o desenvolvimento profissional dos gestores escolares. Mais do que uma ação coordenada de trabalho colaborativo e uma política pública do estado da Paraíba, o SOMA representa o compromisso com uma educação capaz de garantir os direitos de aprendizagem de todo aluno paraibano.
As ações do Programa compreendem os seguintes eixos:
I - alfabetização e letramento;
II - superação de déficit de aprendizagem;

III - formação continuada;
IV - eficiência da gestão e das práticas pedagógicas.

As ações do pacto
Avaliação, material didático, desenvolvimento profissional de professores e gestores e monitoramento compreendem um conjunto de ações que andam juntas quando o objetivo é melhorar a qualidade da educação brasileira. Por meio de tecnologias e instrumentos desenvolvidos pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – CAEd/UFJF, os gestores escolares da Paraíba contarão com ferramentas que vão ajuda-los no diagnóstico preciso sobre os níveis de alfabetização e letramento dos seus estudantes, bem como no planejamento e no monitoramento das ações voltadas para a melhoria da aprendizagem desses estudantes.

Indicadores de participação
Os dados de administração das redes - matrículas, turmas, docentes – e de execução do SOMA serão processados de modo a oferecer ao gestor uma visão sintética do alcance e do andamento do Programa. Serão apresentados os números relativos à realização dos eventos, à participação dos estudantes nas avaliações formativas e dos gestores nas plataformas de desenvolvimento profissional.
Indicadores de execução
Protocolos de gestão orientarão a elaboração de diagnósticos e de planos de intervenção, bem como a organização de reuniões coletivas na escola. Os dados produzidos a partir da execução desses protocolos se constituirão em indicadores de execução. Para as ações de desenvolvimento profissional, também serão produzidas informações que se constituirão em indicadores de execução do SOMA. SOMA - Pacto pela Aprendizagem Decreto Estadual nº 32.234 de 14 de fevereiro de 2017. Portaria nº 1267, 21 de setembro de 2017.

Avaliação
As avaliações são realizadas sob a coordenação e com os instrumentos desenvolvidos pelo CAEd/UFJF. Na medida do possível, e segundo o planejamento das secretarias envolvidas, projeta-se a ampliação do uso de dispositivos digitais, tanto nas avaliações somativas quanto nas formativas.
Avaliação Somativa
As atividades incluem as tradicionais avaliações realizadas no final de cada ano letivo, que produzem um retrato da qualidade da educação básica no estado da Paraíba – o IDEPB, acrescidas da avaliação do 3º ano do ensino fundamental. Além disso, serão avaliados também os estudantes de 3º e 5º anos do ensino fundamental das escolas municipais participantes do SOMA. Os resultados dessa avaliação serão contrastados com as metas pactuadas de elevação nos padrões de desempenho.
Avaliação Formativa
As avaliações formativas acompanham os objetivos de aprendizagem das referências curriculares do estado da Paraíba em Língua Portuguesa e Matemática e, no caso dos três primeiros anos do ensino fundamental, do material didático de apoio à alfabetização produzido especialmente para o SOMA.

Banco de testes para o professor
Além das avaliações previstas, as escolas participantes do Pacto contam com um banco de testes, que funciona como uma ferramenta de apoio ao professor em sala de aula. Esse banco ficará à disposição dos professores para a avaliação dos objetivos de aprendizagem dos anos iniciais do ensino fundamental, sempre que for necessária ao longo do ano,

Orientações de Funcionamento

O monitoramento do SOMA se fará com os dados produzidos durante a execução dos protocolos de gestão do Programa, que preveem a elaboração de diagnósticos da escola e projetos de intervenção, a realização de avaliações formativas e somativas, realização de reuniões de supervisão do corpo docente e dos colegiados escolares. O Portal do Soma disponibilizará os dados e as ferramentas que permitirão a todos os profissionais envolvidos que desenvolvem atividades no Programa Soma o acesso à informação e a produção dos dados de que precisam para exercer adequadamente as suas funções.
ACESSAR: https://www.somaparaiba.com

Da Educação Especial

A Educação Especial é definida como uma modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, que disponibiliza recursos, serviços, e realiza o Atendimento Educacional Especializado – AEE, de forma complementar ou suplementar a formação dos estudantes que constituem seu público alvo.

5.1Objetivos

·	Assegurar aos estudantes com deficiência, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica objetivando atender as suas necessidades;
·	Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiências, com transtornos globais ao desenvolvimento ou com altas habilidades e superdotação matriculados na rede pública de ensino regular;
·	Buscar estratégias com finalidade de discutir e promover mudanças necessárias à inclusão, eliminando atitudes e práticas excludentes;
·	Promover uma prática humanizada, a fim de que todos os estudantes tenham oportunidades de sucesso dentro dos interesses, habilidades e possibilidades de cada um.

Proposta Pedagógica e Avaliação

O Projeto Político Pedagógico de cada instituição Escolar deve contemplar as ações desenvolvidas para que a inclusão dos alunos da Educação aconteça e, para tanto, será preciso que a escola se inteire sobre o seu funcionamento, o currículo, as metodologias pedagógicas que orientam a ação educativa e o tipo de avaliação, e a partir desse levantamento, sugerir as modificações para reduzir as diferenças e o fracasso escolar dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação.
Para atender as características de um ambiente escolar inclusivo, deve-se pensar que:

·	O funcionamento da escola será pautado em uma concepção de identidade e diferenças em que as relações entre ambas não se ordenam em torno de oposições binárias (ex. normal/especial). Nela não se elege uma identidade como norma privilegiada em relação às demais e sim se vivencia o respeito à diferença;
·	As propostas curriculares não devem ser adaptadas, mas contextualizadas de acordo com as experiências do aluno, na medida em que reconhecem e se valorizam os alunos em suas peculiaridades, quando se admitem e se valorizam as formas e os diferentes níveis de conhecimento;
·	A avaliação como processo dinâmico considera tanto o conhecimento prévio e o nível atual de desenvolvimento do estudante quanto as suas possibilidades de aprendizagem futura, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o desempenho do estudante em relação ao seu processo individual, prevalecendo na avaliação os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções pedagógicas do professor (MEC2010);

	· No que se refere à promoção desses estudantes, há que se considerar que suas aquisições seguirão um caminho qualitativo, considerando seu jeito próprio de aprender e a particularidade de seu processo do conhecimento;
	· O Registro de Vida Escolar do estudante com deficiência deverá ser feito de forma descritiva com as competências desenvolvidas por ele e anexado à sua ficha individual, conforme a Resolução n.º 285/2003, Art.77 das Diretrizes Estaduais para a Educação Especial na Educação Básica e dá outras providências;
.	Instrumentos para avaliação: Observação com base nos objetivos que foram traçados para o aluno, portfólios, análise da produção escolar, registros do professor em diferentes momentos da prática pedagógica e quaisquer outros instrumentos que possibilitem a verificação qualitativa dos progressos alcançados pelo aluno.

5.3 Organização e Oferta do AEE

Na organização e oferta do AEE a rede pública municipal de Sapé deve considerar:

.	Os alunos público alvo da Educação Especial (Deficiências, o Transtorno Global do Desenvolvimento, Altas Habilidades e Superdotação), que compõem as turmas acima enumeradas sofrem uma pequena redução no número de alunos ou fica vedado o acréscimo de alunos nestas;
.	Como não há uma regra em relação ao número de alunos com deficiência e/ou quantos podem ser colocados na mesma turma, em geral existem dois ou, em alguns casos, três por sala. Pode também ser adotada a proporção de 8 a 10% do número exigido para a formação das turmas, de acordo com o que está disposto nessas Orientações.

Segue abaixo sugestões para a formação das turmas:

·	Nas turmas de Educação Infantil receber até dois alunos com deficiência;
·	Nas turmas de 1º ao 5º ano até três alunos com deficiência na mesma turma;
·	Nas turmas de 6º ao 9º ano até quatro alunos com deficiência na mesma turma;
.	Os surdos podem agrupar em uma mesma turma, respeitando o limite máximo de 20% do número de alunos que está acima expresso em cada turma, devido à necessidade de circulação da língua de sinais e da presença de intérpretes e de instrutores;
.	Alunos cegos podem ser agrupados em grupos maiores devido às tecnologias como as de uso do computador com sistema operacional Dosvox e/ou o uso de materiais pedagógicos adequados (mapas táteis, livros em Braille);
·	Não é permitido agrupar alunos com mesma deficiência na mesma turma (deficiência intelectual, deficiência múltipla, transtornos, e transtorno global de desenvolvimento – autista);
.	Um aluno com deficiência intelectual poderá estar agrupado com um aluno com Síndrome de Asperger por serem colegas de turma, e usufruírem de um mesmo profissional de apoio, de acordo com a nota técnica SEESP/GAB nº 19/2010), por exemplo: aluno com paralisia cerebral ou o aluno com autismo deve ser destinado um aluno para cada turma;
·	Caso haja necessidade de matrícula de um número maior de alunos com deficiência, é necessário a avaliação da Equipe de Acompanhamento da Educação Especial da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
.	Às escolas com oferta de AEE competem disponibilizar um espaço exclusivamente para o atendimento. Não dividindo o espaço com outras funcionalidades tipo: dispensa, depósito, biblioteca ou outras atividades que venham prejudicar o pleno desenvolvimento do atendimento. Fica considerado que os objetos sem uso da escola mantido na Sala de Recursos provocam poluição visual e/ou excesso de informação para os alunos especiais. Conforme definição do Decreto nº 7.611/2011, as Salas de Recursos Multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do Atendimento Educacional Especializado;
.	Portanto, são espaços organizados com condições físicas de acessibilidade, onde se realiza o atendimento com professores com a formação especializada para a atuação nas respectivas salas, por meio do desenvolvimento de estratégias de aprendizagem centradas em um novo fazer pedagógico que favoreça à construção de conhecimentos pelos alunos, subsidiando-os para que desenvolvam o currículo e participem da vida escolar;
·	Com relação ao diário de classe: na Sala de Recursos Multifuncional com oferta de AEE não se utiliza diário de classe porque o atendimento tem um caráter exclusivamente de suporte e apoio à educação regular. Tem como objetivo proporcionar às pessoas com deficiência um trabalho complementar específico, para que possam superar e/ou compensar as limitações causadas pelos seus comprometimentos sensoriais, físicos, intelectuais ou comportamentais. Os atendimentos são realizados individuais ou em pequenos grupos, uma ou duas vezes por semana. Em cada turno são realizados três atendimentos. Como o diário de classe é de uso conteudista e não atende o registro individual por deficiência dos atendimentos diários, divergem das orientações institucionalizadas do AEE. Para documentar e/ou registrar os atendimentos dos alunos com deficiências são utilizados os instrumentos recomendados pela FUNAD.

5.4 Solicitação dos Profissionais de Apoio

Instrutor, Tradutor/Intérprete de Libras, Guia Intérprete, bem como o Cuidador deverão ser solicitados, conforme a necessidade, por meio de ofício à Secretaria de Educação para as devidas providências (Nota Técnica N.º19/2010 SEESP/GAB e Nota Técnica N.º 24 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE).

5.5 Solicitação do Cuidador

A contratação do profissional cuidador se justifica quando a necessidade específica dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autismo não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais, ou quando esses estudantes não realizam atividades de locomoção, alimentação e higiene com independência (Nota Técnica n.º 19/2010 SEESP/GAB e Nota Técnica n.º 24/2013/MEC/ SECADI/DPEE).
Aos Cuidadores da vida escolar compete dar apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestar auxílio individualizado aos estudantes com deficiência e transtorno global do desenvolvimento que não realizam atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência ou transtorno.
ATENÇÃO: Não é atribuído ao cuidador desenvolver atividades educacionais diferenciadas ao aluno público alvo da educação especial e nem responsabilizar-se pelo ensino deste aluno, porém, ele deve atuar de forma articulada com os professores da sala comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto escolar.

Da Educação de Jovens e Adultos - EJA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9.394/96 (artigos 37 e 38) assegura a Educação de Jovens e Adultos como uma modalidade específica da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria (Resolução n.º 229/2002 e no Parecer n.º 247/2002 do Conselho Estadual de Educação – CEE/PB).
Nesse sentido, a Secretaria de Educação, através da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, fundamentada nesse direito, oferece cursos presenciais, nas escolas municipais da zona rural e urbana, diurno e noturno, para o primeiro e segundo segmentos do ensino fundamental.
O Ensino Fundamental da EJA compreende 02 (dois) segmentos:

·	O primeiro segmento é constituído pelos Ciclos I, II e III, com duração de um (01) ano letivo para cada Ciclo;
·	O segundo segmento é constituído pelos Ciclos IV e V, com duração de um (01) ano letivo para cada Ciclo.

O primeiro e o segundo terão uma duração mínima de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária de 800 (oitocentas) horas. Os componentes curriculares deverão ser trabalhados de forma interdisciplinar e com metodologia diversificada em sala de aula e/ou em outros espaços educativos em forma de seminários, discussões temáticas, atividades culturais e oficinas.
As escolas deverão organizar o Ensino da EJA presencial da seguinte forma:
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (**Ciclo I, II e III**). Com matrícula anual e ingresso mínimo de 15 anos completos.
Ciclo I - turmas do 1º considerando o ciclo de alfabetização;
Ciclo II – turmas do 2º e 3º ano;
Ciclo III - turmas do 4º e 5º ano.
Anos finais do Ensino Fundamental (**Ciclo IV e Ciclo V**) Com matrícula anual e ingresso mínimo de 16 anos completos.
Ciclo IV - turmas do 6º e 7º ano do EF

Ciclo V - turmas do 8º e 9º ano do EF.
O aluno que não possuir documentação comprobatória poderá ser classificado mediante avaliação diagnóstica, documentada, considerando conteúdos que compõe a Base Nacional Comum do Ccurrículo;
Para realização da classificação, a equipe pedagógica com o apoio dos professores da área de conhecimento correspondente, elaborará os instrumentos necessários, cuja aplicação deverá ser acompanhada pela coordenação da EJA e o Conselho de Classe;
O histórico escolar do aluno (classificado), deverá conter, obrigatoriamente, informações sobre o processo de classificação a que ele tenha se submetido, com notas ou menções obtidas nos exames para tal fim.
A Educação em prisão do município é executada em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, atendendo os privados de liberdade no presídio de acordo com o disposto na alínea "c" do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei nº 4.024/61 com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, nos artigos36, 36-A, 36-B, 36-C, 36-D; 37, 39, 40, 41 e 42 da Lei nº 9.394/96 com a redação dada pela Lei nº 11.741/2008, bem como no Decreto nº 5.154/2004, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 4/2010.
As ações de educação em contexto de privação de liberdade, deverão atender às especificidades dos diferentes níveis de ensino e modalidades de educação, sendo extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medidas de segurança.
A SME/GP, por meio da escola previamente credenciada, efetuará a matrícula dos (as) alunos (as) privados (as) de liberdade.
A escola credenciada realizará levantamento juntamente com o diretor da unidade para a ampliação das matrículas.
Os alunos sem domínio de leitura e escrita deverão ser matriculados no ciclo I da EJA.
A EJA no contexto de privados de liberdade será organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária, levando em consideração a resolução 030 de 2016, artigo 38 inciso V que contempla à flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB).
O horário de funcionamento das aulas, deverá respeitar as regras de rotina de cada unidade prisional.
Os alunos deverão ser inseridos no SABER como privados de liberdade.
A escola credenciada será responsável para encaminhar fardamento material e alimentação escolar para os alunos privados de liberdade.
O número de alunos em sala de aula dependerá das regras e especificidades de cada unidade prisional.
A SME/GP levará em consideração as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, estimulando as novas estratégias, metodologias e tecnologias educacionais, Art. 40.
Os conteúdos para as aulas da EJA das escolas que atende a comunidade privados de liberdade, deverão levar em consideração as matrizes curriculares de cada segmento adaptadas para as necessidades da educação em prisões, e trabalhados por meio de projetos pedagógicos com temáticas relevantes e metodologia dinâmica, associados às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, fomento à leitura e educação profissional.
Na matriz curricular adaptada para a Educação em Prisões, a carga horária total já definida com as aulas presenciais e as atividades obrigatórias não presencias, para o complemento das aulas que não poderão ser presenciais por causa das especificidades próprias do cárcere. Pois no sistema prisional em pelo menos um dia na semana os alunos têm direito a visita, assim baseados resolução 030, art. 39 na flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB), reorganizamos de modo que semanalmente será cobrado atividades para a comprovação da carga horária e acompanhamento do conhecimento adquirido por nossos alunos.
Quanto a carga horária dos docentes que estão inseridos nesse contexto, segue o que rege o sistema de ensino municipal.
O primeiro segmento do Ensino Fundamental da modalidade EJA é organizado em ciclos, cada um respectivamente, tem duração de um ano letivo. O primeiro segmento é ofertado para educandos com idade mínima de 15 anos completos na oportunidade da matrícula. E no segundo segmento do Ensino Fundamental da modalidade EJA, a matrícula será realizada anualmente, a partir dos 15 anos completos no ato da matrícula.

6.1 Objetivos

·	Garantir acesso e permanência de alunos jovens, adultos e idosos, nas salas de aula, promovendo a escolarização, promoção e protagonismo dos jovens, adultos e idosos que não puderam ter acesso aos estudos na faixa etária correspondente,
·	Superar os índices de analfabetismo e dos baixos níveis de escolarização da população com 15 anos de idade ou mais, dentro de uma perspectiva de uma política de inclusão social emancipatória;
·	Acompanhar e avaliar as orientações curriculares da Educação de Jovens e Adultos;
·	Propor estratégias pedagógicas, objetivando o aumento do índice de permanência e aprovação;
·	Garantir uma prática sistemática, de modo que os estudantes jovens, adultos e idosos consigam o domínio do saber e a construção e reconstrução do conhecimento.

Orientações Didático – Pedagógicas

A proposta de Educação de Jovens e Adultos para o Município deve nortear a escola na socialização do conhecimento, garantindo uma prática pedagógica sistemática, de modo que os estudantes consigam o domínio do saber em processo permanente de construção e reconstrução do conhecimento.
A conquista dos objetivos propostos para a Educação de Jovens e Adultos depende de uma prática educativa que tenha como eixo a formação de um cidadão autônomo e participativo.
Essa prática pressupõe que os educandos sejam sujeitos de seu processo de aprendizagem e que construam significados para o que aprendem, por meio de múltiplas e complexas interações com a vida cotidiana e o conhecimento adquirido ao longo da vida.
Em cada área de conhecimento ou tema transversal, as orientações didáticas permeiam as explicações sobre o ensinar e o aprender, sobre os blocos de conteúdo ou eixos temáticos, uma vez que a opção de seleção de conteúdos para uma situação de ensino e aprendizagem é também determinada pelo enfoque didático da área. A conquista dos objetivos propostos para o ensino na EJA depende de uma prática educativa que tenha como eixo a formação de um cidadão autônomo e participativo.

6.3 Sistema de Avaliação

Os critérios de avaliação explicitam as expectativas de aprendizagem, considerando objetivos e conteúdos programáticospropostos para a área e para o ciclo, a organização lógica e interna dos conteúdos, as particularidades de cada momento da escolaridade e as possibilidades de aprendizagem decorrentes de cada etapa de desempenho nos aspectos conceitual (cognitiva da aprendizagem), aspectos procedimentais (saber fazer) e aspectos atitudinais (valores e atitudes) do educando no cotidiano escolar.
Seguindo as orientações propostas pela Lei 9.394/96 em seu artigo 24, inciso II,alínea c) independente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino; e no inciso V- a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios: a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais; b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar; c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado.

Da Complementação Curricular
7.1 Educação Física

A Educação Física é um componente curricular obrigatório da Educação Básica (§ 3º do art. 26, da Lei n.º 9.394/96, alterado pela Lei n.º 10.793 de 01 de dezembro de 2003). As aulas de Educação Física são, eminentemente, teórico-práticas em todos os seus procedimentos.
Os professores de Educação Física poderão complementar sua carga horária semanal, com treinamento de equipes desportivas, orientando-se pelos seguintes procedimentos:

·	O limite de horas semanais não poderá superar 8 h;
·	O treinamento deverá ser oferecido em horário regular do estudante;
·	O professor de Educação Física deverá participar, juntamente com os demais professores, do planejamento escolar;
·	O professor titular dos anos iniciais do Ensino Fundamental ministrará as aulas de Educação Física, em forma de recreação, no mesmo turno da aula. Nas escolas em que já existam professores de Educação Física, as aulas serão ministradas por esses profissionais, em planejamento conjunto com o professor da turma;
·	Aos educandos não será permitido ausentar-se das aulas de Educação Física sem a devida autorização superior;
·	O educando que frequenta cursos livres (academia de ginástica, musculação, ou similares), não fica dispensado das aulas de educação física na escola (Parecer CREF 7 n.º 004/2004);
·	É facultada a prática de Educação física ao aluno que esteja: **a) amparado pelo Decreto de Lei n.º 1.044, de 21 de outubro de 1969, ou pela Lei n.º 10.793 de 01 de dezembro de 2003; b) estiver prestando serviço militar, devidamente comprovado; c) tenha prole, comprovada através de certidão de nascimento; d) exerça atividade profissional em jornada igual ou superior a 6 (seis) horas, em qualquer turno, comprovada através de declaração do empregador; e) seja maior de 30 anos de idade**;

7.2 Ensino Religioso

A escola deverá oferecer o componente curricular no horário regular, de acordo com as suas peculiaridades, estabelecendo 1 (um) módulo/aula por turma, do 1º ao 9º ano.
A matrícula é facultativa e o tempo é computado nas 800 (oitocentas) horas previstas em Lei, não podendo ser atribuída nota aos estudantes.
Cada escola deverá designar um professor para o componente Ensino Religioso, para atender todas as turmas do 1º ao 9º ano (sobretudo nas escolas que atendem do 6º ao 9º ano) com carga horária mínima de 15 horas, conforme a necessidade da escola.
Nas escolas que atendem apenas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e que não disponibilizam de professor específico de Ensino Religioso, o Professor de Educação Básica I (Professor P1) ficará responsável por desenvolver essa atividade em sua sala de aula.
Terá prioridade para assumir esse componente o professor que já foi capacitado no curso de Educação Religiosa.
O Professor de Ensino Religioso, que leciona em escola cujo número de turmas é pequeno, completará sua carga horária em outra escola, prioritariamente, no Ensino Religioso.
Da oferta, conteúdos, avaliação e designação de professores para Educação Religiosa, consultar a Resolução n.º 147/2008 do CEE/PB e BNCC.

7.3 Educação Artística

A Educação Artística constitui componente curricular obrigatório, nos diversos níveis de educação básica (Lei 9.394/96, art. 26, alterada pela Lei n.º 10.793 de 01 de dezembro de 2003).
A carga horária de aulas de artes é de, no mínimo, duas aulas semanais.
O professor titular dos anos iniciais do ensino fundamental ministrará as aulas de artes, em forma regular no mesmo turno de aula.

7.4 Educação do Campo

A Educação do Campo é uma modalidade da Educação Básica, instituída pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – (LDB n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, art. 28). Na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, que abrange as etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino médio e destina-se ao atendimento as populações rurais em suas mais variadas formas de produção de vida, agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais ribeirinhos, assentados e acampados de Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros (Resolução n.º 2/2008 CNE/CEB, art.1).
A escola do campo é aquela situada em área rural ou urbana, desde que atenda predominantemente a população do campo (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE e art.1º, §1º, II). Serão consideradas do campo, as turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana, que funcionem nas condições especificas no inciso II do § 1º. As escolas do campo e as turmas anexas deverão elaborar seu projeto político pedagógico na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação.
Tem por objetivo fortalecer a identidade, os valores, as memórias e os saberes das pessoas do campo em sua cultura e em seu lugar. A escola do campo deverá se organizar nos tempos e espaços que melhor atendam a essa realidade, oferecendo as condições necessárias para o enfrentamento e melhoria das situações de vida (Parecer n.º 36/2001 e Resolução n.º 1/2002 do Conselho Nacional de Educação).
A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais evitando-se os processos de nucleação de escolas e deslocamentos das crianças (Art.3º). Em nenhuma hipótese serão agrupadas em uma mesma turma crianças de Educação Infantil com crianças de Ensino Fundamental (Art.3º, § 2º).
Para os anos finais do Ensino Fundamental a nucleação rural poderá constituir-se em melhor solução, mas deverá considerar o processo de diálogo com as comunidades atendidas, respeitados seus valores e a sua cultura (art. 5º).
As Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas escolas do campo reconhecem como fundamental:

·	A garantia da universalização do acesso da população do campo à Educação Básica e à Educação Profissional de Nível Técnico (resolução nº 2/2008, art. 3º - CNE/CEB);
·	A Educação do Campo como um espaço público de investigação e articulação de experiência e economicamente justo e ecologicamente sustentável (resolução nº 2/2008, art. 4º - CNE/CEB);
·	A inserção nas propostas pedagógicas das escolas, da diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos econômicos, de gênero, geração e etnia (resolução nº 2/2008, art. 5º - CNE/CEB);
·	A flexibilização da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e termos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade e a estruturação do ano letivo, independentemente do ano civil.

8. Temas Transversais

A interdisciplinaridade e a contextualização devem assegurar a transversalidade e a articulação do conhecimento de diferentes componentes curriculares, propiciando a interlocução entre os saberes das diferentes áreas de conhecimento.

8.1 Educação Ambiental

A Resolução n.º 2, de 15 de junho de 2012, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Ambiental, que tem como propósito:

Estimular a reflexão crítica e propositiva da inserção da Educação Ambiental na formulação, execução e avaliação dos projetos institucionais e pedagógicos das instituições de ensino, para que a concepção de Educação Ambiental, como integrante do currículo, supere a mera distribuição do tema pelos demais componentes;
A Educação Ambiental, respeitando a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, deve ser desenvolvida como uma prática educativa integrada e interdisciplinar, contínua e permanente em todas as fases, etapas, níveis e modalidades, não devendo, como regra, ser implantada como disciplina ou componente curricular específico;

Trabalhar a Educação Ambiental na escola é mais que um compromisso, é a compreensão do ambiente natural e social das questões ambientais por parte de todos os envolvidos, de maneira a possibilitar ações pedagógicas que considerem a realidade vivenciada e possibilite mudanças de hábitos e atitudes de respeito para com o outro e com o meio ambiente. Enquanto agente de transformação social, a escola tem o papel da construção e formação de cidadãs e cidadãos comprometidos e capazes de intervirem para melhoria da qualidade de vida da sociedade.
Dentro dessa perspectiva, a SEDCET continuará acompanhando os projetos desenvolvidos na área de Educação Ambiental nas escolas da Rede Municipal de Ensino, além de apoiar as escolas no desenvolvimento dos projetos na perspectiva das escolas sustentáveis, em conformidade com a Resolução/CD/FNDE n.º 18, de 21 de maio de 2013.
Nesta mesma concepção temos a preservação do patrimônio histórico cultural, que vislumbra levar o aluno a apreciar aos diferentes aspectos e formas do patrimônio natural, étnico e cultural, adotando postura de respeito a diversidade natural e sociocultural.
Compreendendo a Educação para o trânsito como um dos princípios que contribuem para um ambiente seguro, esta proposta visa torná-la um componente curricular permanente nas instituições escolares deste município, conforme determina a lei.

8.2 Educação em Saúde

Cabe ao papel da Educação na conquista da cidadania da criança, inserir no currículo escolar temas que garantam uma aprendizagem capaz de transformar os hábitos de vida. Nesse sentido, a Educação em Saúde se faz mais que necessária para promover o crescimento de cidadãos conscientes a respeito de seus direitos e deveres no âmbito da saúde individual e coletiva.
Os assuntos abordados em sala de aula devem integrar-se ao cotidiano do aluno, considerando o ambiente em que está inserido, as relações sociais e culturais que o envolvem, assim como as experiências e vivências compartilhadas com o coletivo.
No contexto atual brasileiro, aspectos como higiene corporal, ambiental e dos alimentos, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, obesidade, hipertensão), prática de exercícios físicos, consumo de álcool e outras drogas, são essenciais para debater o tema Saúde.
Reforçando a necessidade de pôr em evidência a discussão sobre aspectos relacionados à Alimentação e à Nutrição, os dados da pesquisa intitulada "Avaliação do Estado Nutricional e do Consumo Alimentar de Adolescentes de Escolas Públicas do Município de Sapé, Paraíba, Brasil" demonstrou uma relevante prevalência de sobrepeso e obesidade entre os adolescentes das escolas municipais estudados entre 2012 e 2013.
A formação de atitudes positivas em relação à saúde inicia-se na infância, dessa forma, o papel da Escola é contribuir para a formação de protagonistas capazes de valorizar a saúde, cultivando um estilo de vida saudável e desfrutando de uma melhor qualidade de vida.

8.3 Educação em Direitos Humanos

Com a aprovação da Resolução n.º 1, de 30 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Educação (CNE), foram estabelecidas as Diretrizes Nacionais para a
Educação em Direitos Humanos, "que devem ser observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições", desde o ensino básico até o ensino superior.
Dentre as orientações importantes desta resolução, destacam-se os seguintes artigos:

"Art. 2º A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.
§ 1º Os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana.

§ 2º Aos sistemas de ensino e suas instituições cabe a efetivação da Educação em Direitos Humanos, implicando a adoção sistemática dessas diretrizes por todos (as) os (as) envolvidos (as) nos processos educacionais.

Art. 3º A Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios:

- dignidade humana;
- igualdade de direitos;
- reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;
- laicidade do Estado;
- democracia na educação;
- Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar;
- Transversalidade, vivência e globalidade; e
- Sustentabilidade socioambiental."

O Art. 7º orienta como trabalhar a EDH em todos os níveis de ensino, ressaltando: "A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação "Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas":

·	Pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;
·	Como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;
·	De maneira mista, interdisciplinaridade. Ou seja, combinando transversalidade e

Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional. (BRASIL, 2012). Salvaguardando o princípio de respeito à

dignidade das crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDCET) recomenda a inclusão dos conteúdos relativos aos seus direitos em todos os currículos escolares, conforme disciplina a Lei n.º 11.525/2007, que acrescentou o § 5º, ao art. 32, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: "O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado". Esse Estatuto trata dos direitos fundamentais de todas as crianças e adolescentes, tais como o direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito e dignidade, à convivência familiar e comunitária, à profissionalização e à proteção no trabalho. Além de tratar de questões voltadas para as crianças e adolescentes em conflito com a lei e para as medidas de proteção e responsabilização do poder público, da sociedade e da família, (BRASIL, 2000).

8.4 Educação Étnico-Racial

As Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008 alteraram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino, a obrigatoriedade do estudo da história afro-brasileira e indígena. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros devem ser ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial, nas áreas de educação artística, de literatura e história brasileira, conforme o parágrafo 2º das referidas Leis.
O professor, em sua prática cotidiana, deve manter um fazer pedagógico que seja orientado para a diversidade étnico-cultural da sociedade brasileira, facilitando a compreensão da complexidade inerente às relações socioculturais entre as pessoas. Essa compreensão possibilitará uma convivência dentro e fora da sala de aula, sem hierarquização e estigmatização cultural e promoverá o exercício do respeito nas relações sociais cotidianas.
Neste sentido, a SEDCET vem apoiando as escolas para garantir a implementação da Lei n.º 10.639/2003, bem como, monitorando e disseminando as diversas ações desenvolvidas pelas escolas em seus projetos de inserção dos conteúdos de história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros.
Investir em uma educação que respeite a diversidade Étnico-Racial é uma ferramenta fundamental para promover o respeito e valorização das expressões e manifestações culturais das pessoas negras no Município de Sapé.

PARTE IV
GESTÃO DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS E PROJETOS NO FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo através da Secretaria Executiva de Educação, leva aos Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Sapé um conjunto de informações, instrumentos e experiências de gestão escolar que podem ajudá-los no planejamento e fortalecimento das ações educacionais por meio de *convênios*, *programas* e *projetos* ambicionando a melhoria da qualidade do ensino, a redução das desigualdades sociais, no que tange ao acesso, à permanência e ao sucesso escolar e à democratização da gestão escolar.
Para isso, conta com uma equipe técnica em matéria de Educação, que compõem a Gerência de Convênios, Programas e Projetos (GCOPRO). É uma das gerências que compõe a Secretaria Executiva de Educação com exercício finalístico que atua no planejamento de ações resultantes de convênios, programas e projetos, seja a curto, médio ou longo prazo. Vejamos as principais políticas e programas de fortalecimento da Educação Básica Municipal.

Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Criado em 1995, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantida por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público.
O PDDE destina anualmente, em parcela única, recursos financeiros em caráter suplementar sem a necessidade de celebração de convênio, acordo ou ajuste, em atendimento às competências estabelecidas pelo pacto federativo, às escolas públicas estaduais, municipais e privadas de educação especial, que possuam alunos matriculados na educação básica, com o propósito de contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários, como a aquisição de material permanente; de manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar; aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola; avaliação de aprendizagem; implementação de projeto pedagógico; e desenvolvimento de atividades educacionais. Os recursos são transferidos independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere, de acordo com o número de alunos extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse.
Cabe às escolas da Rede Municipal, manter o Conselho Escolar atualizado, cadastrado no FNDE e na Receita Federal e com as prestações de contasregularizadas.
São responsabilidades do Conselho Escolar ao receber a transferência:

1ª Planejar coletivamente a execução (destino) do recurso por meio de assembleia geral da comunidade escolar, e encaminhar cópia do plano de ação aos cuidados da Gerência de Convênios, Programas e Projetos (GCOPRO);
2ª Manter os recursos em aplicação financeira;
3ª Executar no mínimo, três pesquisas de preço; realizar as aquisições, contratações e liquidações, de acordo com o estabelecido nas disposições legais vigentes;
4ªEnviar cópia da prestação de contas devidamente organizada, conforme Checklist e de acordo como calendário encaminhado pela GCOPRO – Prestação de Contas da respectiva Secretaria de Educação;
5ª Doar à SEDCET os bens permanentes adquiridos;
6ª Guardara documentação original na Escola.

No fortalecimento das responsabilidades acima, a Gerência de Convênios, Programas e Projetos dispõe de suporte técnico na busca das melhorias e garantias da qualidade da execução do programa nas Escolas da Rede Municipal deEnsino.

Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) implantado em 1955 contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais.
São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros. O Programa repassa anualmente recursos às escolas públicas de Educação Básica em parcelas mensais, de fevereiro a

novembro, considerando o número médio mensal de 20 dias letivos, e o número de estudantes contabilizados pelo EDUCACENSO no ano anterior ao do repasse.
O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de *"educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade"*(inciso IV)e *"atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde"* (inciso VII).

Abrir procedimento licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios, obedecendo ao que dispõe as Leis n.º 8.666/93 e n.º 11.947/2009, e as Resoluções do FNDE/PNAE;
Aplicar, no mínimo, 30% dos recursos na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, conforme art. 14º da Lei11.947/2009;
Elaborar o edital da Chamada Pública para os agricultores familiar e/ou suas respectivas organizações e torná-los públicos;
Obedecer aos cardápios elaborados pelos nutricionistas da SEDCET - GCOPRO, observando os hábitos alimentares de cada região;
Manter o Conselho Escolar legalmente constituído, atualizado, cadastrado no FNDE e na Receita Federal, e com as prestações de contas regularizadas;
Apresentar a prestação de contas devidamente organizada, conforme Checklist e de acordo como calendário encaminhado pela GCOPRO – Prestação de Contas da respectiva Secretaria de Educação;
Enviar a prestação de contas da 1ª parcela obrigatoriamente acompanhado do Processo de Licitação e da Chamada Pública da agricultura familiar, conforme dispõe as Leis Nº 8.666/93 e Nº 11.947/2009.

São responsabilidades da Gestão Escolar na garantia da oferta da merenda escolar:

Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar –PNATE

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei n.º 10.880 de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar por meio de assistência financeira, em caráter suplementar aos estados, Distrito Federal e municípios. Com a publicação da Medida Provisória 455/2009 transformada na Lein.º11.947, de 16 de junho do mesmo ano, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

Cabe à gestão escolar:

Informar na ficha de matrícula a necessidade do estudante, no que se refere ao transporte escolar, detalhando o trajeto do traslado;
Acompanhar o funcionamento do transporte escolar dos estudantes;
Informar possíveis falhas de funcionamento a Gerência de Convênios, Programas e Projetos, bem como, a Gerência de Transportes da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Programa Nacional Biblioteca da Escola –PNBE

O Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE) tem como objetivo prover as escolas de ensino público das redes federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, no âmbito da educação infantil (creches e pré-escolas), do ensino fundamental, do ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA), com o fornecimento de obras e demais materiais de apoio à prática da educação básica.
São distribuídos às escolas por meio do PNBE; PNBE do Professor; PNBE Periódicos e PNBE Temático acervos compostos por obras de literatura, de referência, de pesquisa e de outros materiais relativos ao currículo nas áreas de conhecimento da educação básica, com vistas à democratização do acesso às fontes de informação, ao fomento à leitura e à formação de alunos e professores leitores e ao apoio à atualização e ao desenvolvimento profissional do professor.
Todas as escolas públicas cadastradas no censo escolar realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais AnísioTeixeira (INEP) são atendidas pelo programa sem necessidade de adesão.
O PNBE é composto pelos seguintes gêneros literários: obras clássicas da literatura universal; poema; conto, crônica, novela, teatro, texto da tradição popular; romance; memória, diário, biografia, relatos de experiências; livros de imagens e histórias em quadrinhos.
A distribuição dos acervos de literatura ocorre da seguinte forma: Nos anos pares são distribuídos livros para as escolas de educação Infantil (creche e pré-escola), anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos. Já nos anos ímpares a distribuição ocorre para as escolas dos anos finais do ensino fundamental e ensino médio.
As escolas da Rede Municipal de Ensino ao receber os acervos literários e técnicos devem:

Catalogar e expor em estante própria;
Colocar à disposição da comunidade escolar;
Desenvolver projetos e ações de incentivo e promoção à leitura.

Programa Nacional do Livro Didático – PNLD

O Programa tem por objetivo prover as escolas públicas de ensino fundamental e médio com livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários.
O PNLD é executado em ciclos trienais alternados. Assim, a cada ano o FNDE adquire e distribui livros para todos os alunos de determinada etapa de ensino e repõe e complementa os livros reutilizáveis para outras etapas.
São reutilizáveis os seguintes componentes: Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências, Física, Química e Biologia. Os consumíveis são: Alfabetização Matemática, Letramento e Alfabetização, Inglês, Espanhol, Filosofia e Sociologia.
Um edital especifica todos os critérios para inscrição das obras. Os títulos inscritos pelas editoras são avaliados pelo MEC, que elabora o Guia do Livro Didático, composto das resenhas de cada obra aprovada, que é disponibilizado às escolas participantes pelo FNDE.
Cada escola escolhe democraticamente, dentre os livros constantes no referido Guia, aqueles que deseja utilizar, levando em consideração seu planejamento pedagógico.
Para garantir o atendimento a todos os alunos, são distribuídas também versões acessíveis (áudio, Braille e *MecDaisy*) dos livros aprovados e escolhidos no âmbito do PNLD.

O *MecDaisy* trata-se de uma ferramenta tecnológica que permite a produção de livros em formato digital acessível. Possibilita a geração de livros digitais falados e sua reprodução em áudio, gravado ou sintetizado e apresenta facilidade de navegação pelo texto, permitindo a reprodução sincronizada de trechos selecionados, o recuo e o avanço de parágrafos e a busca de seções ou capítulos.

Analisar, escolher as obras e registrar e mata;
Inserir dados da escolha no portal PDDEInterativo;
Desenvolver trabalhos de conscientização com estudantes e família sobre conservação e devolução do material didático.

São de responsabilidade da Escola:

Programa Nacional de Tecnologia Educacional –PROINFO

O ProInfo, inicialmente denominado de Programa Nacional de Informática na Educação, foi criado pelo Ministério da Educação, através da Portaria n.º 522 em09/04/1997, com a finalidade de promover o uso da tecnologia como ferramenta de enriquecimento pedagógico no ensino público fundamental emédio.
O funcionamento do ProInfo se dá de forma descentralizada, existindo em cada unidade da Federação uma Coordenação Estadual, e os Núcleos de Tecnologia Educacional (NTE), dotados de infraestrutura de informática e comunicação quereúnem educadores e especialistas em tecnologia de hardware esoftware.
A partir de 12 de dezembro de 2007, mediante a criação do Decreto n.º6.300, o ProInfo passou a ser Programa Nacional de Tecnologia Educacional, tendo como principal objetivo promover o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação nas redes públicas de educação básica.

Programa Saúde na Escola – PSE

O Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral.
A articulação intersetorial das redes públicas de saúde e de educação e das demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do PSE implica mais do que ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade. Implica colocar em questão: como esses serviços estão se relacionando? Qual o padrão comunicacional estabelecido entre as diferentes equipes e serviços? Que modelos de atenção e de gestão estão sendo produzidos nesses serviços?
A articulação entre Escola e Rede Básica de Saúde é à base do Programa Saúde na Escola. O PSE é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras.
As escolas da Rede Municipal de Ensino têm papel fundamental para o sucesso desta política pública intersetorial. Vejamos as principais responsabilidades da escola:

Dialogar com a equipe de saúde sobre os programas e ações a serem desenvolvidas na escola;
Apoiar as campanhas de vacinação e combate ao Aedes Aegypti, bem como a campanha anual promovida durante a Semana de Saúde na Escola;
Planejar, juntamente com equipe de saúde a promoção da saúde ocular e auditiva, bem como a promoção em saúde bucal e respectiva avaliação odontológica;
Articular parcerias intersetoriais, juntamente a rede atenção básica de saúde, que promovam ações voltadas para preservação do meio ambiente, como coleta seletiva de resíduos, o uso racional da água e da energia elétrica;
Promover de forma didática e pedagógica as ações realizadas pela equipe de saúde presente na escola, com temáticas relacionadas à promoção da alimentação saudável, promoção das atividades físicas e corporais, promoção da cultura de paz e prevenção aos acidentes e violências, bem como às drogas lícitas e ilícitas.

Programa Nacional dos Trabalhadores em Educação –PRÓFUNCIONÁRIO

O PróFuncionário promove a formação profissional técnica, em nível médio, de servidores que estão exercendo suas funções em instituições públicas de ensino. Na Paraíba o IFPB vem ofertando o Curso de Secretaria Escolar, tanto para a rede pública estadual como municipal. Lançado o Edital, a Secretaria Executiva de Educação, por meio da Gerência de Convênios, Programas e Projetos, divulga-o junto às Escolas, incentivando os servidores que tenham o nível médio ou que estejam cursando, a se inscreverem. A partir das inscrições, todo o processo é gerenciado pelo IFPB.

O servidor público municipal deverá acionar a Gerência de Convênios, Programas e Projetos da Secretaria Executiva de Educação para obter informações acerca dos cursos ofertados.

A formação é realizada a distância, possuindo duração média de dois (02) anos.

Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica –PARFOR

Implantado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, tem a finalidade de contribuir para que os professores em exercício na rede púbica de educação básica tenham acesso à formação superior exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB (Lei n.º 9.394/1996).

Licenciatura – para docentes ou tradutor intérprete de Libras em exercício na rede pública de educação básica que não tenham formação superior ou que mesmo tendo essa formação se disponham a realizar curso de licenciatura na etapa/disciplina em que atua em sala de aula;
Segunda licenciatura - para docentes que estejam em exercício há pelo menos três anos na rede pública de educação básica e que atuem em área distinta da sua formação inicial, ou para profissionais que atuam como tradutor intérprete de Libras;
Formação pedagógica - para docentes graduados não licenciados que se encontram no exercício da docência ou que atuem como tradutor intérprete de Libras na rede pública da educação básica.

A Secretaria Executiva de Educação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDCET) por meio da GCOPRO mapeia as necessidades de formação inicial e insere a demanda na Plataforma Freire, de acordo com o Calendário PARFOR, o qual é lançado, anualmente, pela CAPES. A partir dessa demanda, as Instituições Públicas de Ensino Superior situadas no Estado da Paraíba têm ofertado, de acordo com sua capacidade técnica, cursos e vagas para a Primeira Licenciatura.

O servidor público municipal docente, cadastrado no Educacenso no ano anterior a inscrição, deverá acessar a *Plataforma Freire* por meio do endereço eletrônico: http://freire.capes.gov.br para realizar sua inscrição, bem como, acompanhar o andamento de sua inscrição.

PDE Escola e PDDE Interativo

O ***PDE Escola*** é um programa de apoio à gestão escolar baseado no planejamento participativo e destinado a auxiliar as escolas públicas a melhorar a sua gestão. Para as escolas priorizadas pelo programa, o MEC repassa recursos financeiros visando apoiar a execução de todo ou de parte do seu planejamento.
A ferramenta utilizada pelas escolas para realizar o seu planejamento é o PDDE Interativo (**pddeinterativo.mec.gov.br**).
O PDE Escola é uma ferramenta de gestão da escola e para a escola. Só será útil, portanto, se ajudar a comunidade escolar a identificar e a enfrentar os seus problemas. Para isso, as respostas do diagnóstico devem corresponder à realidade e devem ser pensadas coletivamente.
O PDDE Interativo foi desenvolvido com base na metodologia do PDE Escola, mas desde 2012, todas as escolas públicas do país podem utilizá-lo – mesmo aquelas que não foram priorizadas pelo PDE Escola, ou seja, que não receberam recursos federais desse programa.
O ***PDDE Interativo***é a ferramenta de planejamento da gestão escolar disponível para todas as escolas públicas. Ele foi desenvolvido pelo Ministério da Educação em parceria com as secretarias estaduais e municipais e sua principal característica é a natureza auto instrucional e interativa de cada tela. Ou seja, além das escolas e secretarias não precisarem mais realizar formações presenciais para conhecer a metodologia e utilizar o sistema, este interage permanentemente com o usuário, estimulando a reflexão sobre os temas abordados. As mudanças tiveram como principal objetivo facilitar o acesso e a navegação da equipe escolar e de todas as pessoas interessadas em conhecer a ferramenta.
O PDDE Interativo está organizado em etapas que ajudam a equipe escolar a identificar seus principais problemas e a definir ações para alcançar os seus objetivos, aprimorar a qualidade do ensino e da aprendizagem e melhorar os seusresultados.
Estas ações estarão reunidas num plano, dividido em quatro partes:

Na primeira parte, a **IDENTIFICAÇÃO**, o sistema traz as informações gerais do(a) diretor(a), da escola, do seu ambiente e do conselho escolar, com espaços para inserir informações não respondidas no Educacenso;
Em seguida a escola realiza os **PRIMEIROS PASSOS**, ou seja, organiza o ambiente institucional de maneira a democratizar, tornar participativo e legitimar seu processo de planejamento junto a comunidade escolar;
A terceira etapa consiste na elaboração do **DIAGNÓSTICO** que possibilitará à escola perceber onde se encontram as suas principais fragilidades;
Por fim, na quarta e última parte a escola elabora o **PLANO INTEGRADO**, contendo os problemas e ações que a escola definiu para alcançar as melhorias desejadas.

Portanto, pois, as escolas da Rede Municipal de Ensino poderão utilizar o PDDE Interativo como ferramenta de planejamento e gestão, e o primeiro passam para acessá-lo é o acesso ao site do PDDE INTERATIVO que o diretor solicita junto a Gerência de Convênios, Programas e Projetos.

Programa Mais Alfabetização –PMALFA

O programa Mais Alfabetização, visa fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo dealfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental, com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental. O Programa será implementado, com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco ou dez horas semanais, para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2018.
Serão consideradas Unidades Escolares vulneráveis aquelas que atenderemaos seguintes critérios:

possuírem mais da metade dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental, nos níveis insuficientes nas três áreas avaliadas no Saeb/ANA (leitura, escrita e matemática); e
apresentarem Índice de Nível Socioeconômico abaixo de médio (baixo, muito baixo, médio baixo e médio), segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep.

O Programa será implementado, ainda, por meio do fortalecimento da gestão das Secretarias e das Unidades Escolares e do monitoramento processual da aprendizagem. A formação do professor alfabetizador, do assistente de alfabetização, das equipes de gestão das Unidades Escolares e das Secretarias de Educação será elemento indissociável do Programa.
O Programa tem por finalidade contribuir para:

a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos anos iniciais do ensino fundamental por meio de acompanhamento pedagógico; e
a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

São diretrizes do programa mais alfabetização:

fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

O Programa Mais Alfabetização será implementado nos anos iniciais do ensino fundamental das unidades escolares publicas das redes federal, estaduais, distrital e municipais, por meio de articulação e cooperação com as secretarias estaduais, distrital e municipais de educação, mediante apoio técnico e financeiro do ministério da educação mec. O apoio técnico dar-se-á por meio de processos formativos, auxilio do assistente de alfabetização às atividades estabelecidas e planejadas pelo professor alfabetizador, monitoramento pedagógico e sistema de gestão para redes prioritárias. Já com relação ao apoio financeiro às Unidades Escolares dar-se-á por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, devendo ser empregado:

na aquisição de materiais de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades previstas em ato normativo próprio; e
no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização responsáveis pelo desenvolvimento das atividades.

Programa Novo Mais Educação –PNME

O Programa Novo Mais Educação criado pela Portaria MEC n.º 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE n.º 5/2016, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.

Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua
portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
Melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;
Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

Em 2018, o Programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar. Os demais objetivos do Programa são:

O Programa Novo Mais Educação será implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação comas secretarias estaduais, distrital e municipais de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.
As secretarias municipais, estaduais e distrital de educação (Entidades Executoras–EEx) deverão aderir ao Programa Novo Mais Educação por meio do módulo PAR do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), com a indicação das escolas vinculadas que estarão habilitadas a aderir ao Programa.
Para participar do Programa, as escolas devem:
· Possuir espaço físico adequado para as atividades de educação em tempo integral;
· Fazer a adesão na plataforma do PDDE Interativo observando a total lisura das informações prestadas e o compromisso em desenvolver o programa;
· Informar até 150 estudantes, dependendo do porte da escola e da estrutura física;
· Comprometer-se a cadastrar os estudantes, articulador, facilitador, enturmar os estudantes e realizar as avaliações na Plataforma de Monitoramento do NME.

1 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa,com 2
(duas) horas e meia de duração.
1(uma)de Acompanhamento Pedagógico de Matemática,com 2(duas)horas e meia de duração.

As escolas que aderirem ao plano de 05 (cinco) horas de atividades complementares por semana realizarão 2 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico:

1 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa com 4 (quatro) horas de duração;
1 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 4 (quatro) horas de duração;
3 (três) atividades de escolha da escola dentre aquelas disponibilizadas no
Sistema PDDE Interativo, a serem realizadas nas 7 (sete) horas restantes.

As escolas que ofertarem 15 (quinze) horas de atividadescomplementares por semana realizarão 2 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, totalizando 8 (oito) horas, e outras 3 (três) atividades de escolha da escola,sendo:

Articulador da Escola, que será responsável pela coordenação e organização das atividades na escola, pela promoção da interação entre a escola e a comunidade, pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento e pela integração do Programa com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola. O Articulador da Escola deverá ser indicado no Plano de Atendimento da Escola, devendo ser professor, coordenador pedagógico ou possuir cargo equivalente com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em efetivo exercício, preferencialmente lotado na escola;
Mediador da Aprendizagem, que será responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico;
Facilitador da Aprendizagem, que será responsável pela realização das 7 (sete) horas de atividades de escolha da escola.

Para auxiliar e realizar as atividades previstas no planejamento do Programa Novo Mais Educação, foram definidas as seguintes funções

Assim, a escola deve:
· Desenvolver metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.
· Acompanhar as ações de planejamento pelo Articulador da Escola de modo a garantir sua articulação com o currículo e com as atividades pedagógicas propostas pelo sistema de ensino.
· Compor uma equipe sobre responsabilidade do Articulador que deverá atuar como elo entre os Mediadores de Aprendizagem e os Professores de Língua Portuguesa e Matemática.
A GCOPRO, para operacionalizar o programa nas escolas da Rede, contará com a Coordenação Local do Programa Novo Mais Educação ,e com o protagonista do PNME com atribuições previstas nas disposições legaisvigentes.

Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD

Programa desenvolvido pelo Comando da Polícia Militar, em parceria com a SEDCET, por meio da GCOPRO, voltada para atender os estudantes matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, como ação preventiva contra o uso de drogas lícitas e ilícitas e de combate à violência. Esta ação educativa busca reduzir a vulnerabilidade social e pessoal da criança e do adolescente, além de reforçar os fatores de proteção e desenvolver a capacidade crítica e cidadã, condição necessária para que os estudantes se empoderem para dizer não às drogas e defendam uma cultura de Paz.

Programa Bolsa Família na Educação – PBF /FrequênciaEscolar

O Programa Bolsa Família é uma política pública social de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país.
Os estudantes na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos,beneficiários do programa tem sua frequência escolar acompanhada, devendo estes ter frequência mínima de 85%, para continuar usufruindo do benefício. Os adolescentes da faixa etária de 16(dezesseis) a 17(dezessete)anos, também beneficiários do PBF, Benefício Variável Jovem (BVJ), deverão ter a frequência mínima de 75%, considerando que a escola é um espaço de construção de conhecimento, formação humana e proteção social às crianças e adolescentes e que o baixo índice de frequência escolar é um dos indicadores de situação de risco que deve ser considerado na definição de políticas de proteção à família, garantindo serviços básicos de educação de forma digna e com qualidade, elemento fundamental para a inclusão social dos beneficiários.
São atribuições da família:

Matricular as crianças e adolescentes na escola;
Garantir a frequência do estudante na escola;
Informar à escola os motivos, quando o estudante necessitar faltar às aulas.

São atribuições da escola com relação à frequência escolar:

Cumprir os prazos estabelecidos no calendário para a apuração, registro e encaminhamento da frequência escolar dos alunos, observando o calendário e as orientações recebidas pela coordenação municipal do Programa Bolsa Família na Educação, da Gerência de Convênios, Programas e Projetos;
Informar, quando for o caso, as justificativas apresentadas pelo responsável do aluno para a frequência inferior a 85% da carga horária mensal à coordenação municipal; bem como no caso de transferência de escola, informar o nome do estabelecimento de ensino dedestino;
Registrar e anotar, na guia de transferência, a observação de que o estudante é participante do Programa Bolsa Família, informando o respectivo Número de Inscrição Social (NIS), bem como, o Código do Censo daEscola;
Manter, no arquivo da escola, uma cópia do registro de frequência encaminhado ao PBF.

Censo Escolar

O Censo Escolar é um importante levantamento estatístico educacional realizado anualmente no Brasil e que abrange as diferentes etapas e modalidades de ensino. Tem por objetivo produzir dados e informações estatísticas para a elaboração de análises, diagnósticos e planejamento do sistema educacional brasileiro, assim como subsidiar o trabalho dos gestores das diferentes instâncias e esferas de governo, de distintas instituições de âmbito público e privado, de pesquisadores, de especialistas do Brasil e de outros países, e de organismos internacionais.
É realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (Inep) com a colaboração das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e de todas as escolas públicas e privadas do País em períodos pré-definidos por portaria específica e com duas etapas distintas.

Primeira etapa: configura-se pela coleta de dados sobre a escola, os estudantes, os docentes e as turmas. Nos últimos anos, esta etapa tem sido realizada até a última quarta-feira do mês de maio e nomeada como Dia Nacional do CensoEscolar;
Segunda etapa: trata-se da coleta de informações sobre o rendimento e a movimentação dos estudantes. Esta etapa registra dados sobre aprovação e reprovação dos estudantes informados na primeira etapa, e geralmente ocorre no início do ano seguinte à coleta de informação realizada na primeira etapa.

Os dados são coletados por meio de um sistema de acesso via Internet denominado Educacenso (<http://educacenso.inep.gov.br/Autenticacao/index>), que é um sistema de fácil operação e com funcionalidades que permitem avaliar em tempo real a consistência das informações coletadas. O informante previamente identificado como representante de cada escola ainda tem acesso aos dados consolidados e aos relatórios que permitem analisar as informações e promover alterações e/ou retificações quando necessário.
No contexto da Educação Pública, além de servir como fonte de dados para a definição da política educacional nacional, o Censo Escolar define parâmetros para o financiamento da Educação, uma vez que a distribuição dos recursos do Fundeb é realizada anualmente por meio de dados de matrícula do ano anterior. Também com base no Censo são calculados os recursos destinados aos programas do MEC/FNDEde alimentação escolar, livro didático e transporte escolar, entre outros.
No caso de erros nas informações, após a divulgação dos dados preliminares, abre-se um prazo para que o responsável pelo Censo Escolar proceda à retificação dos dados com o intuito de sanar possíveis inconsistências e prejuízos no repasse de recursos financeiros.

PARTE V

POLÍTICAS DE FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL: PROGRAMAS EPROJETOS

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDCET), através da Secretaria Executiva de Educação, dispõe de um calendário institucional contemplado com ações educacionais planejadas para execução ao longo do ano letivo 2018 e que abrange todos os segmentos da comunidade escolar (corpo diretivo, professores, servidores escolares, alunos e pais). Em consonância com o calendário escolar serão desenvolvidas temáticas de grande relevância tais como: A prevenção e o combate à violência na escola; A mulher a partir das reflexões sobre o respeito e o direito de igualdade; Augusto dos Anjos: o nosso poeta; Enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes; Preservação ao meio ambiente; Combate ao trabalho infantil; Estatuto da criança e do adolescente; Promoção de cultura de paz; Educação para a vida no olhar de valorização da vida; Estatuto do idoso; Campanhas educativas voltadas ao conhecimento e valorização da merenda escolar, bem como a temas inerentes à saúde; Ciclo de formações continuadas direcionadas ao fortalecimento da gestão escolar, etc. Assim, esse conjunto de ações básicas vem impulsionar a construção de programas e projetos, políticas públicas para o desenvolvimento educacional no município garantindo ao educando o pleno Exercício

da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, inspirado nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana (Art. 205 da CF, e Art. 2º da Lei n.º 9.394/1996 -LDB).
Tais políticas irão conduzir a gestão escolar a um planejamento da política educacional, capaz de contribuir para o enfrentamento dos novos desafios postos à Rede Pública de Educação Básica, proporcionando novas reflexões e uma gestão cada vez mais democrática.

PARTE VI

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A Subgerência de Administração e Gestão Financeira (SAGF) é o órgão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, vinculada diretamente à Secretaria Executiva de Educação e é responsável pela administração dos recursos humanos, no que se refere à gestão de pessoal, em específico, servidores que atuam nas escolas da Rede Municipal de Ensino, por meio de instrumentos próprios, planejamento, orientações, acompanhamento e supervisão, para garantia da execução do ano letivo em curso.
A atuação da Subgerência de Administração e Gestão Financeira é de cunho finalístico, mas não sobrepõe as finalidades e competências oriundas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pois a Subgerência se impõe apenas no âmbito de funcionalidade da Unidade Executora de Ensino a partir da formação do Quadro Administrativo de Pessoal Anual e nos dispositivos que o compõe, respeitando o vínculo jurídico estatutário dos servidores públicos com lotação na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Neste sentido, segue as instruções para a gestão de pessoal relativas ao ano letivo em curso, sob responsabilidade dos protagonistas da gestão escolar, e suporte administrativo desta Subgerência.

Quadro Administrativo de Pessoal

O Quadro Administrativo de Pessoal é um instrumento administrativo utilizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que detalha todas as informações de pessoal das Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino.
O Quadro Administrativo é anual e preenchido no início do ano letivo, de acordo com o calendário elaborado pela Subgerência de Administração e Gestão Financeira da Secretaria Executiva de Educação. Para alimentação do referido quadro, é necessário que o Diretor Escolar compareça à Subgerência em posse das seguintes documentações:

·	relação das turmas com os respectivos números de alunos matriculados (ver o capítulo de organização das turmas);
·	relação de docentes por turma e turno de trabalho;
·	relação de estudantes com deficiência que necessitam de profissionais de apoio (instrutor, tradutor/intérprete de libras, guia intérprete e cuidador), bem como relação de estudantes que necessitem de transporte escolar específico;
·	relação dos servidores técnicos, administrativos e operacionais;
·	dados funcionais dos ocupantes de cargos de carreira;
·	dados da escola.

Frequência Funcional Mensal

Os servidores públicos municipais cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 horas, bem como os limites mínimo e máximo de horas diárias, devendo cada servidor, registrar a sua frequência por meio de ponto, que é o registro pelo qual se verificarão diariamente as entradas e saídas do servidor.
O dirigente escolar após o acompanhamento da frequência dos servidores que compõe o quadro administrativo da escola, deverá comparecer à Subgerência de Administração e Gestão Financeira, até o dia 05 (cinco) de cada mês, portando as folhas ou registros de ponto dos servidores da sua unidade escolar, para preenchimento da Frequência Funcional Mensal, que resultará em atos administrativos por parte da Subgerência.
A Frequência Funcional Mensal é um instrumento de âmbito administrativo, cuja finalidade é acompanhar o dia a dia da unidade de ensino, no que se refere ao exercício funcional.

Das Licenças
Licença para Tratamento de Saúde
A Licença para Tratamento de Saúde é concedida a pedido ou de ofício, aos servidores que ficarem incapacitados de exercerem suas atividades funcionais, concedido mediante exame médico pericial da Junta Médica do município.
São os passos para o gozo da licença:

·	**PASSO 1 –** O servidor comunicará ao seu chefe imediato, no caso, o Diretor Escolar da Unidade de Ensino em que esteja lotado, da necessidade de comparecer à Junta Médica e este por sua vez entregará ao servidor, um formulário para que o mesmo dirija-se à Junta Médica do município, munido deste formulário e do laudo do seu médico particular;
·	**PASSO 2 -** O requerente, em posse dos documentos acima descritos, será avaliado pela Junta Médica Municipal, a qual emitirá laudo médico pericial, podendo ter o teor de deferimento ou indeferimento;
·	**PASSO 3 -** Caso a Junta Médica decida pelo deferimento, o servidor deverá dirigir-se imediatamente à Subgerência de Administração e Gestão Financeira, para depósito da guia original fornecida pela perícia e que será acostada em seu dossiê funcional, na ocasião, receberá uma cópia do laudo para o seu controle;
·	**PASSO 4 –** Deverá o Diretor Escolar, comunicar à Subgerência de Administração e Gestão Financeira a necessidade de substituição do servidor afastado por período determinado.

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família será concedida ao servidor que necessitar assistir familiar doente, na condição de cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva sob sua responsabilidade financeira e que tenha comprovação do parentesco em sua ficha funcional.
São os passos para o gozo da licença:

·	**PASSO 1 –** O servidor comunicará ao seu chefe imediato, no caso, o Diretor Escolar da Unidade de Ensino em que esteja lotado, da necessidade de comparecer à Junta Médica e este por sua vez entregará ao servidor, um formulário para que o mesmo dirija-se à Junta Médica do município, munido deste formulário e do laudo do seu médico particular;
·	**PASSO 2 -** O requerente, em posse dos documentos acima descritos, será avaliado pela Junta Médica Municipal, a qual emitirá laudo médico pericial, podendo ter o teor de deferimento ou indeferimento;
·	**PASSO 3 -** Caso a Junta Médica decida pelo deferimento, o servidor deverá dirigir-se imediatamente à Subgerência de Administração e Gestão Financeira, para depósito da guia original fornecida pela perícia e que será acostada em seu dossiê funcional, na ocasião, receberá uma cópia do laudo para o seu controle;
·	**PASSO 4 –** Deverá o Diretor Escolar, comunicar à Subgerência de Administração e Gestão Financeira a necessidade de substituição do servidor afastado por período determinado.

Licença à Gestante, à Adotante ou Licença Paternidade
Esse tipo de licença será concedido à servidora que tiver um filho ou adotar uma criança, bem como ao servidor que se tornar pai, tendo um filho biológico ou adotando-o.
São os passos para o gozo da licença:

.	**PASSO 1 –** O servidor comunicará ao seu chefe imediato, no caso, o Diretor Escolar da Unidade de Ensino em que esteja lotado, da necessidade de comparecer à Junta Médica e este por sua vez entregará ao servidor, um formulário para que o mesmo dirija-se à Junta Médica do município, munido deste formulário e do laudo do seu médico particular;
·	**PASSO 2 -** O requerente, em posse dos documentos acima descritos, será avaliado pela Junta Médica Municipal, a qual emitirá laudo médico pericial, podendo ter o teor de deferimento ou indeferimento;
.	**PASSO 3 -** Caso a Junta Médica decida pelo deferimento, o servidor deverá dirigir-se imediatamente à Subgerência de Administração e Gestão Financeira, para depósito da guia original fornecida pela perícia e que será acostada em seu dossiê funcional, na ocasião, receberá uma cópia do laudo para o seu controle;
·	**PASSO 4 –** Deverá o Diretor Escolar, comunicar à Subgerência de Administração e Gestão Financeira a necessidade de substituição do servidor afastado por período determinado.

Demais Licenças

As demais Licenças, omissas nestas orientações, serão requeridas estritamente na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que em caso de deferimento, comunicará à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Observações

Os casos omissos de que trata o capítulo em epígrafe, poderão ser esclarecidos junto à Subgerência de Administração e Gestão Financeira.

Orientações Adicionais

·	Para preenchimento de carga horária, o Diretor Escolar deverá obedecer a seguinte prioridade: professor de carreira por habilitação e tempo de serviço;
.	Para requerimento de vantagens salariais previstas nos dispositivos legais vigentes, deverá o servidor público ou Diretor Escolar, abrir requerimento junto à Subgerência de Administração e Gestão Financeira, portando justificativas que fortaleçam a petição;
·	No caso de requerimentos de remoção, só poderão ser efetuados no período de férias ou recesso escolar;
.	Nos casos de afastamentos por Licença para Tratamento de Saúde; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e Licença à Gestante, à Adotante ou Licença Paternidade; por Readaptação de Função, deverá a Subgerência de Administração e Gestão Financeira, ser devidamente comunicada para proceder com a substituição imediata;
.	Os professores em readaptação de função, deverão se dirigir à Gerência de Convênios, Programas e Projetos, para acolherem as orientações acerca de suas novas atribuições, respeitada a habilitação e habilidades funcionais;
.	No caso de servidores técnicos de apoio administrativo e operacionais que almejem requerer férias, deverão estes, comparecer à Subgerência de Administração e Gestão Financeira, portando ofício de autorização de gozo, emitido pela Direção Escolar;
·	Os ocupantes do quadro do magistério (Professor de Educação Básica) terão suas férias no período entre término do ano letivo em curso e início do ano letivo subsequente.

PARTE VII
MATRIZES CURRICULARES
Matriz Curricular – Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
200 Dias Letivos - Módulos de Aulas de 60 Minutos – Ano 2019

ÂMBITOS DE EXPERIÊNCIA	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL
		Berçário	Maternal	Pré I	Pré II	
FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	Identidade e Autonomia	2	2	2	2	**80**
CONHECIMENTO DE MUNDO	Linguagem Oral e Escrita	5	5	5	5	**200**
	Matemática	5	5	5	5	**200**
	Natureza e Sociedade	4	4	4	4	**160**
	Artes visuais, Música e Movimento	4	4	4	4	**160**
		20	**20**	**20**	**20**	
TOTAL DE HORAS DO CURSO						**800**
OBSERVAÇÃO						
Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil(2010) o currículo na Educação Infantil é um conjunto de práticas que busca as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.						

2. Matriz Curricular – Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano
200Dias Letivos - Módulos de Aulas de 60 Minutos – Ano 2019

ÁREAS CURRICULARES	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL CARGA HORÁRIA ANUAL									
		CICLO I			CICLO II		CICLO I			CICLO II	
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	205	205	205	205	205
	Educação Física	2	2	2	2	2	82	82	82	82	82
	Arte	2	2	2	2	2	82	82	82	82	82
	SUBTOTAL	**9**	**9**	**9**	**9**	**9**	**369**	**369**	**369**	**369**	**369**
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2	82	82	82	82	82
	SUBTOTAL	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**	**82**	**82**	**82**	**82**	**82**
MATEMÁTICA	Matemática	4	4	4	4	4	164	164	164	164	164
	SUBTOTAL	**4**	**4**	**4**	**4**	**4**	**164**	**164**	**164**	**164**	**164**
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2	82	82	82	82	82
	Geografia	2	2	2	2	2	82	82	82	82	82
	SUBTOTAL	**4**	**4**	**4**	**4**	**4**	**164**	**164**	**164**	**164**	**164**
CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	41	41	41	41	41
	SUBTOTAL	**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**41**	**41**	**41**	**41**	**41**
TOTAL		**20**	**20**	**20**	**20**	**20**	**820**	**820**	**820**	**820**	**820**
TOTAL DE HORAS DO CURSO							**4.100**				
OBSERVAÇÃO											
1.Os componentes curriculares **Arte** e **Educação Física** poderão ser ministrados pelo Professor de Educação Básica I (Professor P1) ou um professor com Licenciatura na disciplina (Resolução n.º 07/2010 – CNE/CEB, art. 31). As aulas de Educação Física serão ministradas em forma de atividades recreativas e, caso sejam ministradas por professor de Educação Física, este deverá planejá-las com o professor da turma, em atendimento às necessidades de aprendizagem dos estudantes.											
2.O **Ensino Religioso** é componente curricular de oferta obrigatória para a escola, mas facultativo para o estudante (Lei n.º 9.475/1997), e poderá ser ministrado pelo Professor de Educação Básica I (Professor P1) ou um professor com Licenciatura na disciplina (Resolução n.º 07/2010 – CNE/CEB, art. 31). Não serão aferidas notas nem frequências aos estudantes.											
3.A **Música** é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte – Lei n.º 11.769, inciso 6, de 18/08/2008.											
4.**Projetos Interdisciplinares** serão desenvolvidos pelo professor da turma, que deve realizar atividades que integrem os conteúdos dos demais componentes curriculares.											

3. Matriz Curricular - Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano
200 Dias Letivos - Módulos de Aulas de 45 Minutos – Ano 2019

ÁREAS CURRICULARES	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA CARGA HORÁRIA ANUAL SEMANAL							
		ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO FUNDAMENTAL			
		6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	246	246	246	246

	Educação Física	2	2	2	2	82	82	82	82
	Arte	3	3	3	3	123	123	123	123
	SUBTOTAL	**11**	**11**	**11**	**11**	**451**	**451**	**451**	**451**
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	4	4	4	4	164	164	164	164
	SUBTOTAL	**4**	**4**	**4**	**4**	**164**	**164**	**164**	**164**
MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	246	246	246	246
	SUBTOTAL	**6**	**6**	**6**	**6**	**246**	**246**	**246**	**246**
CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	3	123	123	123	123
	Geografia	3	3	3	3	123	123	123	123
	SUBTOTAL	**6**	**6**	**6**	**6**	**246**	**246**	**246**	**246**
CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES	Ensino Religioso	1	1	1	1	41	41	41	41
	SUBTOTAL	**1**	**1**	**1**	**1**	**41**	**41**	**41**	**41**
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira (Inglês)	2	2	2	2	82	82	82	82
	SUBTOTAL	**2**	**2**	**2**	**2**	**82**	**82**	**82**	**82**
TOTAL		**30**	**30**	**30**	**30**	**1.230**	**1.230**	**1.230**	**1.230**
TOTAL DE HORAS DO CURSO						**4.920**			
OBSERVAÇÃO									
1.A **Música** é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte – Lei n.º 11.769, inciso 6, de 18/08/2008.									
2.O **Ensino Religioso** é de oferta obrigatória pela escola, porém facultativo para os estudantes, e não lhe serão cobradas notas nem frequência.									
3.Na Parte Diversificada, o componente curricular **Língua Estrangeira** (**Inglês**) é obrigatório.									
4.Poderá ser ofertado o **Xadrez** como atividade curricular contemplada em projeto desenvolvido com o Professor de Matemática, Educação Física ou outro componente curricular no qual o professor apresente qualificação para tal.									
5.**Projetos Interdisciplinares** serão desenvolvidos pelo professor de Ciências, que deve realizar atividades que integrem os conteúdos dos demais componentes curriculares.									
6.A **Educação Sócio-Emocional** será ministrada pelo professor do componente curricular Arte, utilizando uma hora-aula por semana para essa atividade.									

4.Matriz Curricular - I Segmento do Ensino Fundamental – Modalidade EJA
Ano 2019

ÁREAS CURRICULARES	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL CARGA HORÁRIA ANUAL					
		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**		
		CICLO I	**CICLO II**	**CICLO III**	**CICLO I**	**CICLO II**	**CICLO III**
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	6	6	240	240	240
	Arte	2	2	2	80	80	80
	SUBTOTAL	**8**	**8**	**8**	**320**	**320**	**320**
MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	240	240	240
	SUBTOTAL	**6**	**6**	**6**	**240**	**240**	**240**
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	80	80	80
	SUBTOTAL	**2**	**2**	**2**	**80**	**80**	**80**
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	80	80	80
	Geografia	2	2	2	80	80	80
	SUBTOTAL	**4**	**4**	**4**	**160**	**160**	**160**
TOTAL		**20**	**20**	**20**	**800**	**800**	**800**
TOTAL DE HORAS DO CURSO					**2.400**		
OBSERVAÇÃO							
1.**CICLO I** – Referente às primeiras aprendizagens de saberes do 1º Ano.							
2.**CICLO II** – Referente às aprendizagens de saberes de 2º e 3º Anos.							
3.**CICLO III** – Referente às aprendizagens de saberes de 4º e 5º Anos.							
4.Os estudos serão realizados por meio de projetos pedagógicos, com temáticas definidas no início do ano, juntamente com os alunos, integrando todas as áreas de conhecimentos.							
5.Essa matriz também se aplica à **Educação nas Prisões** e nas **Medidas Socioeducativas**.							

5. Matriz Curricular - II Segmento do Ensino Fundamental – Modalidade EJA
Ano 2019

ÁREAS CURRICULARES	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL CARGA HORÁRIA ANUAL				N.º Total de h/a por Componente
		ENSINO FUNDAMENTAL		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
		CICLO IV	**CICLO V**	**CICLO IV**	**CICLO V**	
		Presencial	**Presencial**	**Presencial**	**Presencial**	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	6	240	240	480
	Arte	2	2	80	80	160
	Língua Estrangeira (Inglês)	2	2	80	80	160
	SUBTOTAL	**10**	**10**	**400**	**400**	**800**
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	120	120	240
	SUBTOTAL	**3**	**3**	**120**	**120**	**240**
MATEMÁTICA	Matemática	6	6	240	240	480
	SUBTOTAL	**6**	**6**	**240**	**240**	**480**
CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	120	120	240
	Geografia	3	3	120	120	240
	SUBTOTAL	**6**	**6**	**240**	**240**	**480**
TOTAL		**25**	**25**	**1.000**	**1.000**	-
TOTAL DE HORAS DO CURSO				**1.000**	**1.000**	**2.000**
OBSERVAÇÃO						
1.**CICLO IV** – Equivale a estudos de 6º e 7º Anos.						
2.**CICLO V** – Equivale a estudos de 8º e 9º Anos.						
3. O **Plano de Execução dos Projetos** deverá ser elaborado pela escola e encaminhado à Gerência Pedagógica até o dia 30 de março, para fins de acompanhamento.						
4. Essa matriz também se aplica à **Educação nas Prisões** e nas **Medidas Socioeducativas**.						

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B71329E4